SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2611

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2020

CONTRATO Nº 023/2020

BASE LEGAL: Art. 23, inc. II, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º da LEI Nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.
***Com valores alterados pela Medida Provisória nº 961/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANGA INSTITUCIONAL

Que entre si celebram:

I – O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada CONTRATANTE; e

II – A Empresa **PRISCILLA CURVELO CAVALCANTE SILVA 01451877480,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Raul Paranhas, 25, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-100, inscrita no CNPJ N.º 37.335.126/0001-27, neste ato representada por **PRISCILLA CURVELO CAVALCANTE SILVA**, brasileira, casada, Empresária, Portadora do CPF N.º 014.518.774-80, residente na Rua Presidente Café Filho, 252, Jardim Panorama, Caruaru/PE, Telefone: 81 99779-5636, e-mail: pixfilmesdocs@gmail.com, parte doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 23, inc. II, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º (alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Executiva do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços especializados de Publicidade e Propaganda Institucional das ações executadas pelo COMAGSUL, de interesse dos municípios consorciados e para conhecimento de todos, visando o atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e a Transparência Pública. Os serviços deverão ser veiculados na filiada da REDE GLOBO – TV ASA BRANCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
A finalidade pública do presente Contrato está presente na necessidade dar publicidade e transparência às ações executadas pelo Consórcio, como forma de prestação de contas e conhecimento de todos, de interesse público e social, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato tem a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
A Contratada receberá a importância fixa de R$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A Contratante efetuará o pagamento do valor acima acordado em parcela única e fixa até o 5º dia útil subsequente ao mês de serviço, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e

determinações do COMAGSUL, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;
II - A CONTRATADA, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados; e
III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais relativamente aos serviços realizados, com os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL
I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;
II – A CONTRATANTE se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;
III – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
V – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2020, consoante a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
0201 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
10 - Saúde.
10122 - Administração Geral.
10.122.1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM.
10.122.1002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR – PSCOM.
048 - 3.3.90.39 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO
Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 22 de Junho de 2020.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

DIEGO EURICO DE LIMA
Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação Politica e Institucional

Partes:

PRISCILLA CURVELO CAVALCANTE SILVA
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Parte Contratante

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. TALUCHA F. LINS CALADO DE MELO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4A0C86A9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 31, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 31, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, **DIEGO EURICO DE LIMA**, Mat. 26-4, RG nº 7.186.659 SDS/PE e CPF nº 070.115.134-00, da função de**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 03 de junho de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B8B5878C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA COMAGSUL Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, como de fato nomeia, **KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA CHAVES**, portadora doo RG nº 4.438.429 SDS/PE e CPF nº 816.980.384-53, para exercer a função de**ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **símbolo – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 04 de junho de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D1841730

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 33, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA COMAGSUL Nº 33, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso X e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista naResolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a renúncia do Coordenador de Projetos e Programas e Membro do Grupo Gestor;

CONSIDERANDO que o Consórcio tem Programas nos municípios consorciados, e que os mesmos não devem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Grupo Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR *ad referendum*, como de fato nomeia, **DIEGO EURICO DE LIMA**, Portador do RG nº 7.186.659 SDS/PE e CPF nº 070.115.134-00, para compor o Grupo Gestor e exercer a função de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.**Em, 04 de junho de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3AD2E2E9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RENÚNCIA

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL.

EU, **MARCELO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 31207,Portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.971.230 - SDS/PE e do CPF no 835.972.634-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 506, Centro, Lagoa dos Gatos — PE, CEP: 55450-000, eleito na 17ª Assembleia Geral para ocupar o cargo de Coordenador de Programas e Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL, em exercício, venho, à honrosa Presença de Vossa Excelência, para requerer, como de fato requeiro, **RENÚNCIA** expressa, em caráter irrevogável e irretratável ao cargo referido, visto que pretendo disputar um cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, sendo esta pretensão incompatível com o exercício das minhas funções nesta autarquia.
São os termos em que peço deferimento, ao passo que subscrevo-me com votos de estima e apreço.

Agrestina/PE, em 29 de maio de 2020.

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A4F96E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 034/2020 - DISPENSA N° 014/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - DISPENSA Nº 014/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ/MF Nº 20.693.777/0001-96 no valor de R$ 57.554,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS Á CONFECCÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, ASEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS EFETIVAMNTE MATRICULADOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 24 e 26 da Lei 8.666/93, bem como do Art. 4° da Lei Federal n° 13.979 de 2020.

Ilha de Itamaracá - PE, 25 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:127EF7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 035/2020 - DISPENSA N° 015/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - DISPENSA Nº 015/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa A.J. DE SOUZA NETO - CNPJ/MF Nº 10.618.493/0001-81 no valor de R$ 34.341,60 (TRINTA E QUATRO MIL. TREZENTOS E QUARENTA E UM REIAS E SESSENTA CENTAVOS), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECCIONAR APOSTILAS COM MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADAS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE EM APOIO ÀS AULAS REMOTAS, EM RAZÃO DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DECCORENTE SO RISCO DE MAIOR DISSEMINAÇÃO DA COVID 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 24 e 26 da Lei 8.666/93, bem como do Art. 4° da Lei Federal n° 13.979 de 2020.

Ilha de Itamaracá - PE, 25 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D4C00ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-2020 - PROCESSO N° 033-2020

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO Nº. 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Processo nº 033/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto Registro de Preços, consignado em Ata, por 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção. Orçamento estimativo R$ 456.776,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Edital e anexos no site www.licitacoes-e.com.br. Local da sessão Av João Pessoa Guerra, Centro, CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, dia 10/07/2020; Horário: 09:00 horas. Informações e esclarecimentos no endereço citado, ou por e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO.
Prefeito.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F86AF4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020
O Município de Abreu e Lima tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 061/2019 e nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA QUE FICA REVOGADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**, referente à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima – PE,com baseno§ 2º, inciso II, III, § 3º, inciso I, II e § 4ºdo art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001,tendo em vista que o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de **caso fortuito** ou de **força maior devidamente comprovados**.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:81B92542

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020
O Município de Abreu e Lima tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 073/2019 e nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA QUE FICA REVOGADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020**, referenteafuturas e eventuais aquisições parceladas de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Saneantes, Produtos Químicos de uso Hospitalar, Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima–PE,com baseno§ 2º, inciso II, III, § 3º, inciso I, II e § 4ºdo art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2001, tendo em vista que o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de **caso fortuito** ou de **força maior devidamente comprovados**.

Abreu e Lima, 26 de junho de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:71A923C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 003/2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, CONVOCA os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE; Tendo em vista a necessidade de contratação emergencial, devido a COVID-19, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 11.5 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Escola Francisco Barros, Av Duque de Caxias, s/nº, Centro, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9h às 16h.
Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Nota
6/17/2020 12:45:59	César Gabriel Pírez Beguiristain	70170278417	Médico Plantonista / Evolucionista	43,00
6/17/2020 17:34:08	Jorge Augusto Cordeiro dos Santos	66726468415	Médico Plantonista / Evolucionista	8,33

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:CC278412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

8º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2017. PL nº 069/2017. Alteração de valor referente à Construção de 03 (Três) Postos de Saúde da Família, do Engenho Santa Tereza, Parnaso e Nova Água Preta. Contratado: L & C Incorporadora LTDA ME. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Valor acrescido R$ 21.746,98. Valor atual do Contrato R$ 947.791,44.

Água Preta-PE, 1º de junho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F80ABA2C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

9º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2017. PL nº 069/2017. Alteração de valor referente à Construção de 03 (Três) Postos de Saúde da Família, do Engenho Santa Tereza, Parnaso e Nova Água Preta. Contratado: L & C Incorporadora LTDA ME. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Valor acrescido/Suprimido R$ 18.460,64. Valor atual do Contrato R$ 947.791,44.

Água Preta-PE, 16 de junho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:ABD9BECD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017

10º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2017. PL nº 069/2017. Prorrogação de Prazo, referente à Construção de 03 (Três) Postos de Saúde da Família, do Engenho Santa Tereza, Parnaso e Nova Água Preta. Contratado: L & C Incorporadora LTDA ME. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Prazo acrescido: 30 dias. Nova Vigência: 19/06/2020 à 18/07/2020.

Água Preta-PE, 19 de junho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:11F89620

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 24/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Decreta Feriado Municipal no dia 29 de junho (Dia de São Pedro) e corrobora o Feriado Estadual no dia 24 de junho (Dia de São João) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.727/2011, de 16 de setembro de 2011, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos aplicados no município da Água Preta/PE;
CONSIDERANDO a tradição e os costumes locais do município na comemoração dos festejos juninos - Festa de São João, no dia 24 de junho, feriado estadual regulamentado por Lei Estadual própria;
CONSIDERANDO a tradição e os costumes locais do município na comemoração dos festejos juninos - Festa de São Pedro, no dia 29 de junho, regulamentado pela Lei 1727/2011, instituído como ponto facultativo;
CONSIDERANDO a contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais, já que nesse período a procura por atendimentos será baixa.
CONSIDERANDO que o Mundo vem passando por uma Pandemia de níveis catastróficos de letalidade, em virtude da COVID-19 e que o nosso Município está enfrentando situação de calamidade em saúde pública;
CONSIDERANDO que o objetivo do Poder Executivo é buscar uma redução e achatamento da curva de contágio da COVID-19 e proteger a coletividade da sua propagação, preservando a vida e a saúde da população, visto que, houve um aumento acentuado de casos e óbitos;
CONSIDERANDO que a necessidade de se buscar um maior isolamento social da população com o feriado, visto que é flagrante que a população com o comércio fechado, tende a ficar em casa;
RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º - Fica DECRETADO FERIADO MUNICIPAL, em todo o território municipal, em virtude dos considerandos acima expostos, o seguinte dia:
29 de junho de 2020 – Dia de São Pedro (segunda-feira)
Art. 2º - Fica CORROBORADO O FERIADO ESTADUAL, em todo o território municipal, o seguinte dia:
24 de junho de 2020 – Dia de São João (quarta-feira)
Art. 3º - Por serem considerados indispensáveis ao atendimento da população, fica a limpeza urbana, coleta de lixo, guarda municipal escalada, segurança dos prédios públicos municipais, bem como os serviços hospitalares e de ambulância da Secretaria de Saúde, autorizados a funcionar normalmente e dentro da necessidade, para atendimento à população necessitada do atendimento combate à COVID-19.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 17 dias do mês Junho de 2020.

EDUARDO COTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0455186E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 51/2019. PL nº 042/2019. CPL. Objeto: Alteração no valor do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO E ROÇO DE MATO EM DIVERSAS RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. Contratada: Clayton da Silva Engenharia Eireli ME. CNPJ: 27.928.441/0001-04. Valor Acrescido R$ 23.772,33. Valor atual do contrato R$ 120.672,33.

Água Preta, 11 de maio de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:95E8040E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto anexo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Processo 020/2020. Em favor de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**, **CNPJ: 35.542.612/0001-90**, situada a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte – Recife – PE – CEP: 52.061-020, nos termos dos Artigos **Artigo 13 Incisos V combinado com o Artigo 25 Inciso II** da Lei **8.666/93** e alterações posteriores.

Águas Belas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ CICERO MENDES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E35027D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 009/2020, Processo 021/2020** em favor de MARIA AMBROZINA RODRIGUES SILVA, portadora de CPF: **764.875.714-15**, Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação de imóvel para o almoxarifado municipal.

Águas Belas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ CICERO MENDES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DB05D795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 018/2020. PREGÃO ELETRONICO. N°. 003/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das secretarias da prefeitura de Aliança – PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor total estimado R$: 267.673,21 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte um centavos).
Data da abertura da sessão pública: 14 de julho de 2020 - www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 26/06/2020 - www.bnc.org.br
Referencia de tempo: horário oficial de Brasília
Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 14 de julho de 2020 - www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 14/07/2020 - www.bnc.org.br
Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br ou

Aliança, 25 de junho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:91B6C130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 017/2020. PREGÃO ELETRONICO. N°. 003/2020. Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, tipo HATCH, sem reserva ou licenciamento para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, com saldo de recursos das emendas parlamentares Propostas NºS. 10759.784000/1170-09 - 10759.784000/1180-01. Valor total estimado R$: R$ 90.135,00 (noventa mil cento e trinta e cinco reais).
Data da abertura da sessão pública: 16 de julho de 2020 - www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 26/06/2020 - www.bnc.org.br
Referencia de tempo: horário oficial de Brasília
Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 16 de julho de 2020 - www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 16/07/2020 - www.bnc.org.br
Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br ou

Aliança, 25 de junho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C0188126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 112/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2020. DISPENSA N°: 008/2020. **Onde se lê** aquisição de EPI – vestuário de proteção, tipo TYVEK para utilização no enfrentamento da pandemia, **leia-se aquisição de teste rápido covid-19 para utilização no enfrentamento da pandemia da doença covid-19**, provocada pelo novo corona vírus, no âmbito do município do Aliança – PE. Valor R$: 138.000.00 (centro e trinta e oito mil reais). Vigência: 04/06/2020 a 30/11/2020. Contratada Rettermed Comercio de Material Medico – ltda – CNPJ: 19.825.968/0001-85.

Aliança, 25 de junho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:52D4D18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **010/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza, destinados às secretarias, departamentos e fundos municipais, do município de Amaraji/PE.** Licitante vencedor: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**21.352.647/0001-52,** no valor de R$ **534.583,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três mil reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 25.06.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6AC327D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64 através da Comissão de Licitação, torna público o **Resultado de Habilitação** do **Processo Licitatório nº 002/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: 03, 18, 19, 20 (Trecho 01) e 21 do Bairro NOVA ALIANÇA, na Zona Urbana de Angelim/PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada **constatou-se que pelo atendimento as exigências do edital, estão HABILITADAS as empresas: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI,inscrita noCNPJ nº 21.636.958/0001-43; L&C INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33; CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25; LINS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 103.593.622/0001-76; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760001-64; DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.459.533/0001-39.** É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:30h** (Horário de Brasília) do dia **03 de Julho de 2020**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 10:30h (Horário de Brasília) do dia **06 de Julho de 2020**, hora e data para abertura das propostas de preços **Respeitando o atendendo as disposições contidas na Portaria nº 02/2020 – ADM e conforme regras estabelecidas em consonância com as recomendações do Decreto nº 008/2020 e dos órgãos de controle externo.**

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente de Licitação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E0403322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2020-PMA - Processo Licitatório nº 004/2020-PMA. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. **Valor Máximo Admitido: R$ 665.000,00.** Início do acolhimento das propostas: **29/06/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **09/07/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **09/07/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 821141,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE F. B. DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7A4A4111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONVÊNIO Nº 002/2020

1 – DAS PARTES
PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.
ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, nº 174 – Centro – Araripina – PE.
CNPJ (MF) nº 11.040.854/0001-18.
REPRESENTANTE: Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.192.552 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.614-00 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 315, centro, Araripina-PE, CEP 56.280-000.

SEGUNDA CONVENENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA)
ENDEREÇO: Rua Vereador José Barreto de Alencar, SN, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000.
CNPJ Nº 03.482.931/0014-86
REPRESENTANTE: RICHARD JOSÉ ALENCAR SANTIAGO, brasileiro, casado, gerente, matrícula nº 5891, residente e domiciliado na Rua José Arnould Campos, nº 86, centro, Araripina – PE, portador da Cédula de Identidade nº 4806294 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.997.184-68.

2 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente CONVÊNIO de cooperação tem seu fundamento jurídico nas disposições da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.220, de 17 de outubro de 2000, que estabelece normas para a concessão de subsídio a entidades filantrópicas, associações e/ou pessoas reconhecidamente carentes, Decreto nº 83/2000, de 17.10.2000, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a supramencionada lei.

3 – DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO
PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto do presente CONVÊNIO consiste na transferência de recursos financeiros pelo Município ao SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA), como ajuda de custo para a realização do projeto BECO DO FORRÓ EM CASA, que acontecerá nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 30 de Junho de 2020, tendo como finalidade valorizar a história dos sanfoneiros e quadrilheiros do Município de Araripina enquanto patrimônio cultural do Sertão do Araripe que, em virtude da

pandemia do COVID – 19, a programação será transmitida através dos canais oficiais do SESC – PE, conforme projeto em anexo, no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). É importante salientar que este evento ocorre todos os anos e, o Município de Araripina, contribui na sua realização através deste incentivo para, assim, também reforçar o seu apoio à valorização da cultura local.

SEGUNDA CLÁUSULA – DO PRAZO
O presente CONVÊNIO terá prazo de duração de 02 (dois) meses com início na data da assinatura e término em 03/08/2020.

TERCEIRA CLÁUSULA – DOS VALORES
O valor total do presente CONVÊNIO será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pago da seguinte forma: **uma entrada no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no dia 25 de Junho de 2020, e 02 (duas) parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada no dia 20 do mês de Julho e de Agosto de 2020**, por meio de transferência eletrônica para conta corrente da segunda convenente, qual seja **Ag** 0772 **Operação** 003 **Conta Corrente** 0030-5, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mediante a devida prestação de contas das despesas realizadas no mês anterior.

QUARTA CLÁUSULA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **Unidade: 20002 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO/ 13.392.10.1.25 – apoio E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS.**

QUINTA CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE
a) A primeira CONVENENTE se compromete e se obriga a repassar a quantia de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pago da seguinte forma: **uma entrada no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no dia 25 de Junho de 2020, e 02 (duas) parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada no dia 20 do mês de Julho e de Agosto de 2020**, à SEGUNDA CONVENENTE, por meio de transferência eletrônica para conta corrente especifica que será elencada pela segunda convenente;
b) As parcelas que tratam o item anterior serão repassadas à SEGUNDA CONVENENTE, nas datas já mencionadas no item anterior, finalizando, no caso, dia 03 de Agosto de 2020.
c) Competir-lhe-á a supervisão técnica e monitoramento das atividades, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, durante todo o período constante na cláusula segunda do presente instrumento, e ainda, designar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do presente CONVÊNIO;
d) Analisar a prestação de contas dos valores repassados à SEGUNDA CONVENENTE, a fim de garantir a adequação e aplicação dos valores despendidos; garantindo, assim, o respeito aos ditames constitucionais constantes do Princípios inerentes à Administração Pública;

SEXTA CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE
A segunda CONVENENTE se compromete e se obriga a cumprir todos os termos do presente CONVÊNIO, e ainda:
a) permitir que a primeira CONVENENTE, sempre que lhe convier, fiscalize a execução deste CONVÊNIO;
b) reconhecer que é a única e exclusiva responsável, em qualquer hipótese, por danos e prejuízos que, eventualmente venha a sofrer a primeira CONVENENTE ou terceiros;
c) pagar os tributos, encargos, taxas, tarifas, licenças, alvarás necessários à execução do presente CONVÊNIO;
d) suportar as despesas com seu pessoal de apoio, material e equipamentos empregados;
e) prestar contas a primeira CONVENENTE dos valores recebidos, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionadas à prestação de contas das parcelas anteriores;
f) Apresentar registro fotográfico das ações realizadas.

SÉTIMA CLÁUSULA – DA RECISÃO CONTRATUAL
Este CONVÊNIO poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos celebrantes, e que tornem impossível a execução do CONVÊNIO;
PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira CONVENENTE poderá rescindir o presente CONVÊNIO independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses: a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) extinção legal da Segunda CONVENENTE; transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste CONVÊNIO.

OITAVA CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, principalmente, as relativas à prestação de contas ao PRIMEIRO CONVENENTE, o SEGUNDO CONVENENTE será obrigado a devolver ao Município de Araripina os valores constantes no presente Convênio.

NONA CLÁUSULA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONVÊNIO em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina – PE, 04 de junho de 2020.

Município De Araripina
Primeiro Convenente
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Serviço Social Do Comercio SESC (Centro Educacional SESC Ler Araripina)
RICHARD JOSÉ ALENCAR SANTIAGO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C71DAF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o servidor adiante denominado, como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, para o **Exercício de 2020**:

FRANCISCO EMANOEL DO VALE, portador da Cédula de Identidade nº 5156537 SSP-PE e do CPF nº 029.000.314-86 – **Pregoeiro Oficial**;

Art. 2º – **INDICAR**, os servidores adiante denominados, para compor a **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripina e demais Secretaria Ordenadoras de Despesas:

PAULA SUANY ALENCAR GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 8.527.544 SDS-PE e do CPF nº 095.109.784-93;
MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade nº 2004034020318 SSP/PE e do CPF nº 065.635.164-08;
NAYARA NEYEGE ALEXANDRE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.915.441 SDS/PE e do CPF nº 076.089.294-64;
ANA CAROLINE BARBOSA LOPES, portadora da Cédula de Identidade nº 7.546.303 SDS-PE e do CPF nº 097.113.994-66;
DANIELE LIMA DINIZ, portadora da Cédula de Identidade nº 6.834.220 SSP/PE e do CPF nº 046.789.944-40;
ELENITA RODRIGUES GALVÃO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.568.334 SDS/PE e do CPF nº 057.430.274-39.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria nº 005/2020.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71E18857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 081.2018. Processo Licitatório nº 004.2018. Tomada de Preços nº 001.2018. Contratação de Pessoa Jurídica para conclusão da construção de creche tipo C padrão FNDE da Escola Otávio de Melo em Lagoa do Barro. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI (EMPRESA S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 10.704.604/0001-72. Aditivo de Preço no valor de R$ 47.625,57 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Araripina – PE, 11.05.2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C0B6CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/2015
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2015
CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de junho de 2020 e seu término em 02 de junho de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 25 de junho de 2020

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4D32EEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 015/2015
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 005/2015
CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de junho de 2020 e seu término em 02 de junho de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 25 de junho de 2020

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:3D4695FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 25 de junho de 2020 e seu término em 25 de junho de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:89B5F2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2018
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 25 de junho de 2020 e seu término em 25 de junho de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 25 de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:48F10CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 25 de junho de 2020 e seu término em 25 de junho de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 25 de junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:61068347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 016/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico de uso especifico para iluminação pública do município de Arcoverde, através da Secretaria de Obras e projetos especiais. . Valor estimado global R$ 3.341.807,10 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e dez centavos).. Abertura: 09/07/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 821689, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 25 de Junho de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5CFA0EF2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATODE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 20/00168-1

EXTRATO DO CONTRATODE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 20/00168-1

OBJETO: Financiamento de aquisição de maquinas, equipamentos, veículos e software, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e na Lei Orçamentaria Anual (LOA 2020) e dos exercício subsequentes, do município de Arcoverde , nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000. Financiador: Banco do Brasil S.A. CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Financiado: Município de Arcoverde. CNPJ nº 10.105.955/0001-67. Valor crédito fixo R$ 3.341.811,40 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato até 10/07/2025.

Arcoverde, 25 de Junho de 2020

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4C0B80ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, por inundação (COBRADE 1.2.1.0.0) e enxurrada (COBRADE 1.2.2.0.0)

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a forte enxurrada que intensificara no Município de Barra de Guabiraba no dia 15/06/2020, que está ocasionando inundação de imóveis residenciais e comerciais, calçamentos, estradas, praças, prédios públicos municipais (tais como escola, posto de saúde da família, sede da defesa civil, dentre outros) , notadamente no Bairro Centro deste Município, inclusive com inundação total da ponte da Travessa Heleno Lins, danos em ponte na PE-085 (na imediação do Bairro Amaro Ferreira de Albuquerque) queda de poste de iluminação pública, dentre outros comprometimentos em equipamentos públicos, em levantamento pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO a situação anormal provocada por este desastre, que tem causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida e saúde de seus integrantes, notadamente, quando várias pessoas se encontram desalojadas expostas a riscos à saúde em virtude de considerável cheia no Rio Sirinhaém e Rio Bonito Grande e inundação decorrente;

CONSIDERANDO que concorrem, como critérios agravantes da situação de anormalidade, a concomitância da pandemia do novo coronavírus. COVID -19, objeto de decretação de "Estado de Calamidade" pelo Poder Executivo de Barra de Guabiraba através do DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2020, objeto de reconhecimento (do Estado de Calamidade) pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que se torna particularmente grave a situação ante o agravamento do risco à saúde e vida,

sobretudo da população temporariamente desalojada, notadamente diante da elevação de contatos sociais circunstanciais que venham a por em risco a população atingida;

CONSIDERANDO o risco paralelo de outras doenças relacionadas a cheia incidência de leptospirose e dengue no local, o que demanda acréscimo intensificado dos serviços e ações da vigilância epidemiológica, que já se encontra com elevado nível de assoberbamento e limite de capacidade em virtude das demandas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que as situações de alojamento provisório de pessoas afetadas pela inundação hão de ser acompanhadas e objeto de suporte material mediante intensa ação preventiva para evitar-se o contágio pelo COVID-19;

CONSIDERNDO a tendência indicada pela Defesa Civil Municipal de que a onda de fortes chuvas continue nos próximos dias, conforme previsões meteorológicas;

CONSIDERANDO que as respectivas demandas de ações emergenciais do Poder Público Municipal ocorrem justamente em momento em que o Município se vê com sua arrecadação própria comprometida em face à crise financeira gerada pelo COVID-19, a qual também tem ocasionado severa diminuição de transferências obrigatórias, como FPM e ICMS;

CONSIDERANDO que os recursos públicos municipais, no momento, incluindo o repasse extraordinário da já se encontravam comprometidos com as ações de combate ao COVID-19, assim como à manutenção de serviços públicos essenciais e funcionamento mínimo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a inundação de residências e estabelecimentos comerciais agrava ainda mais a crise econômica local, na medida em que, além de sacrificar sobremaneira o orçamento das famílias atingidas e do poder público, resulta em dificuldade arrecadatória de tributos municipal (IPTU, ISS, taxas de alvará e licença de funcionamento) ainda maior do que a já verificada em virtude dos efeitos do COVID-19;

CONIDERANDO, por conseguinte a indispensabilidade e necessidade de apoio emergencial e financeiro de outros esferas governamentais (Estado e União) a fim de atender as necessidades da população atingida, assim como nas ações de reparação dos danos decorrentes da enxurrada e inundação;

CONSIDERANDO a inadiável e urgente necessidade de intervenção pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco – DER/PE na recuperação da ponte afetada na PE-085 (imediação do Bairro Amaro Ferreira de Albuquerque) e outros trecos da rodovia danificados (entre o Municípios de Barra e Bonito; e entre os Municípios de Barra e Cortês), a bem de que não reste o Município sem o seu acesso à BR-232 e aos Municípios vizinhos, sobretudo o de Bonito, a cuja Comarca Judiciária o município é jurisdicionado, e os de Bezerros e Caruaru, em que se situam estabelecimentos de saúde responsáveis pelo atendimento regionalizado da população municipal, assim como agências bancárias e órgão estaduais e federais que atendem regionalmente o município;

CONSIDENDO o rompimento de barragem no Município de Sairé, que pode agravar ainda mais a inundação ocasionada pela cheia do Rio Sirinhaém e aumentar os respectivos danos;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos materiais, sociais e econômicos decorrentes de inundação e enxurrada , enquadrado, respectivamente, no COBRADE 1.2.1.0.0 e COBRADE 1.2.2.0.0, que envolvem *"**danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais** e o restabelecimento da situação de normalidade **depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas**"*, nos termos do § 3º do art. 2º e art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, do MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

CONSIDERANDO informações oriundas da revisão do preenchimento do relatório FIDE pela Defesa Civil Municipal, com a cooperação da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco, a recomendar a readequação da classificação como Situação de Emergência, no momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como **"Situação de Emergência"**, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, em virtude de inundação e enxurrada, codificada , nos termos da IN/MI 02/2016, respectivamente, no COBRADE 1.2.2.0.0 e COBRADE 1.2.1.0.0, classificado dentre os "***desastres de grande intensidade"*** nível III, consoante relatório da Defesa Civil Municipal e demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais, consoante respectivas atribuições, para atuarem, em caso de necessidade, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º As ações de resposta, mitigação e reparação à inundação e enxurrada tratados no presente decreto deverão ser implementadas de modo articulado com as ações de combate ao COVID-19, inclusive mediante ações preventivas de contágio pelo novo coronavírus dentro das residências que temporariamente recebem desalojados.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deve, com a cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover o levantamento de bens e serviços necessários para o atendimento à contingência excepcional às famílias atingidas, assim como verificar a necessidade de inserção de pessoas em abrigo.

Parágrafo único – Fica autorizado, para fins de abrigo, caso necessário, o uso provisório prédios de unidades escolares durante o período da paralização de aulas, ou outros prédios públicos temporariamente ociosos ou não, devendo-se, em qualquer caso, adotar as medidas preventivas de contágio pelo COVID-19.

Art. 6º A vigência do presente Decreto de 180 dias, produzindo efeitos imediatos à sua assinatura, confirmados pela respectiva publicação em caráter emergencial.

Barra de Guabiraba, 22 de junho de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:2960F24C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo nº 007/2020 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Objeto: aquisição de 05 (cinco) veículos tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Contrato nº 020/2020 – Empresa Contratada: FIORI VEICOLO S/A, CNPJ nº. 35.715.234/0001-08 – Valor do Contrato: R$ 420.099,99 (quatrocentos e vinte mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Barreiros - PE, Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:75280F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Processo nº 006/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados ao Fundo Municipal de Educação Barreiros - PE, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, ao edital. Valor máximo aceitável R$ 643.083,60 (seiscentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). Edital e demais dados serão obtidos no site www.licitacoes-e.com.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Barreiros – sala da CPL, centro – CEP 55.560-000, dia 10/07/2020; Horário: 10:00 horas – Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:0890290F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROC. LICITATÓRIO. Nº 021/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**. SESSÃO: **16/07/2020**, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel Caribé, 266, 1º Andar, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: **13/07/2020**. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido **R$ 1.171.573,48**. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail: cplbelem@hotmail.com.

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:CA306561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato Nº 0124/2019. Processo Licitatório n° 034/2019. Pregão Presencial n° 019/2019. Rescindir o **Contrato nº. 0124/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Obras deste Município. Haja vista que não atendem mais as necessidades da administração municipal.

Belo Jardim, 09 de junho de 2020.

ELIAKIM RIEGIS CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:F38302E5

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2020. Processo Nº: 0022/2020. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ASSESSORAMENTO À PROCURADORIA RELACIONADO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO FUNDEF COM REMUNERAÇÃO HONORÁRIA FUTURA, EM VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, CORRESPONDENTE A R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90.

Belo Jardim, 25/06/2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS.
Prefeito.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:EA97460B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2020. Processo Nº: 0011/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contração de empresa que milite no ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços de reposição e manutenção de pavimento em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) nas diversas vias do Município de Belo Jardim-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: Unidade: 18001 Órgão Orçamentário: 9000 Unidade Orçamentária: 9001 Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 429 Ação: 1.44 Despesa: 167 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Contratado: Guiomar de Souza Araujo. CNPJ: 28.428.922/0001-13. Valor R$273.789,34. Vigência: de 22/06/2020 a 22/06/2021.

Belo Jardim, 22/06/2020.

ELIAKIM RIEGIS CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:1A796A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2020-FINISA

Contrato nº 0534995-34/2020

AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterada pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970.

TOMADOR Município de Bom Jardim, incrito nop CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, representado pelo senhor João Francisco de Lira, CPF nº 327.075.174-53, RG nº 6.267.461 SDS/PE, brasileiro, casado, servidor público. Representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

OBJETO Financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade de financiar as Despesas de Capital, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1046/2020, de 18/03/2020, a saber: Complemetação financeira para a construção do Binário de Itagiba no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); complementação financeira para a construção da Ponte do Catolé no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); e desapropriação das casas que ficam às margens do rio Tracunhaém, para a construção da nova Ponte do Catolé, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Totalizando R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhetos mil reais).

PRAZO DO FINANCIAMENTO O prazo total deste contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de noventa e seis meses.

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:626CD996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 042/2017. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 011/2017 – Convite n° 001/2017. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com início em 03/05/2018 e término dia 03/05/2019. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica que atua na área de Direito Trabalhista, com inscrição na Ordem dos Advogados – Seção de Pernambuco, para execução do serviço especializado de consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais trabalhistas, bem como, dos processos administrativos de ato de pessoal. **CONTRATADA:** CARNEIRO DA CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 16.706.420/0001-28.

BONITO, 02 DE MAIO DE 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F8FB211F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 042/2017. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 011/2017 – Convite n° 001/2017. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com início em 04/05/2019 e término dia 03/05/2020. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica que atua na área de Direito Trabalhista, com inscrição na Ordem dos Advogados – Seção de Pernambuco, para execução do serviço especializado de consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais trabalhistas, bem como, dos processos administrativos de ato de pessoal. **CONTRATADA:** CARNEIRO DA CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 16.706.420/0001-28.

BONITO, 02 DE MAIO DE 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:188AFD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 042/2017. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 011/2017 – Convite n° 001/2017. **PRORROGAÇÃO:** 08 (oito) meses com início em 04/05/2020 e término dia 31/12/2020. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica que atua na área de Direito Trabalhista, com inscrição na Ordem dos Advogados – Seção de Pernambuco, para execução do serviço especializado de consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais trabalhistas, bem como, dos processos administrativos de ato de pessoal. **CONTRATADA:** CARNEIRO DA CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 16.706.420/0001-28.

BONITO, 30 DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BFBD4628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Centro de Eventos no município de Bonito, objeto do Contrato de Repasse n° 1.017.738-02/2014, firmado entre o Ministério do Turismo/CAIXA e a Prefeitura Municipal do Bonito. **Contratada:** RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.414.627/0001-38, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n° 3.341, sala 207 EDF. EMP. Tacaruna CXPST 003, Bairro do Torreão, CEP: 50.070-160, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Contrato nº** 046/2020. **valor: R$ 750.013,15 (setecentos e cinquenta mil treze reais e quinze centavos). ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2020. Processo Administrativo nº 019/2020. **Vigência: 330** (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **EXECUÇÃO: 150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

BONITO, 25 DE MAIO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:A71462E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO TESOUREIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Do MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ROSANA CRISTINA CABRAL, inscrita no CPF n° 041.988.294-46, carteira de identidade n° como Tesoureira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bonito, Estado de Pernambuco, para juntamente com a Ordenadora requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de junho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:53FD0496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210/2020

Ementa: Altera a Lei Nº 874/2010 na redação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º que tratam sobre o Conselho Municipal de Saúde do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Os artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei Municipal Nº 874 de 29 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE terá a seguinte constituição:
a) 50% dos membros vinculados a entidades que representem os usuários do SUS;
b) 25% dos membros vinculados a entidades ou representantes dos trabalhadores da saúde;
c) 25% dos membros com representatividade do governo e prestadores de serviços em saúde; privados, conveniados e/ou filantrópicos."
"Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo os segmentos descritos abaixo:
I – Segmento dos Usuários do SUS:
a) 01 (um) membro de entidades que representem os trabalhadores e/ou produtores rurais;
b) 01 (um) membro de entidades que representem os moradores de bairros;
c) 01 (um) membro de entidades que representem as pessoas com deficiência;

d) 01 (um) membro de entidades que representem a conservação do meio ambiente;
e) 01 (um) membro de entidades que representem as organizações religiosas; e
f) 01 (um) membro de entidades que representem as crianças, adolescentes e/ou agremiações estudantis.
II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde:
a) 01 (um) membro que represente os trabalhadores com nível superior;
b) 01 (um) membro que represente o SISMUB; e
c) 01 (um) membro que represente a associação e/ou sindicato dos ACS e ACE's.
III – Segmento do Governo e Prestadores de Serviços em Saúde:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e
c) 01 (um) representante dos prestadores de serviços em saúde: privados, conveniados e/ou filantrópicos."
"Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
· Presidente;
· Vice - presidente; e
· Secretário."

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE será regido pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos, podendo ser substituídos pelos mesmos, mediante solicitação escrita enviada a Mesa Diretora do conselho;

II – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses. Podendo outras entidades do segmento serem convidadas, formalmente, para substituição do membro, quando não houver mais interesse da entidade; e
III – Terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução pelo mesmo período;"
"Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II – A Plenária do Conselho se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês, quando convocada pelo Presidente;
III – O Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE se reunirá extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples dos seus membros;
IV – Cada membro do conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde do Bonito-PE serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação; e
VII – A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" decisões urgentes e convocar a Plenária do Conselho, posteriormente, para referendar a decisão prévia."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2019.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:26C9F987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2020

Ementa: Decreta PONTO FACULTATIVO dia 24 e FERIADO MUNICIPAL o dia 29 de junho do corrente ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** o dia 24 de junho, quarta-feira e **FERIADO MUNICIPAL** o dia 29 de junho de 2020, segunda-feira em decorrência ao dia de São Pedro, feriado municipal.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EA6CC7B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2020.

Regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos do Município do Bonito, Estado de Pernambuco, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

D E C R E T A:

CAPITULO I
Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II
Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV - apoiar as ações de Busca Ativa;

V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

VIII- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no territóri;

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XII – organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos,

uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II – coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no Município do Bonito;

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.

V - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III –
Dos Recursos Necessários

Art. 4º - São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUA;
II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;

III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV
Dos Membros Titulares

Art. 5º - Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:

a) Gilvânia Gonçalves Silva – Assistente Social;
b) Walisson Adalberto dos Santos – Psicólogo.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 23 de junho 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3133E787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº **028-06/2018**. Data da prorrogação: 10 de junho de 2019, com término em 10 de agosto de 2019. **Processo nº 022/2018. Pregão Presencial nº 016/2018**. Objeto: contratação de empresa para **aquisição de equipamento e material permanente para unidade de saúde da família mandacaru, centro de saúde/unidade básica, no município de Brejão/PE, proposta de nº: 11230.311000/1160-04** do ministério da saúde. Contratada: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, estabelecida na Avenida Prof. Joaquim Cavalcanti, nº 533, Bairro: Iputinga, cidade: Recife/PE.

Brejão - PE, 10 de junho de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7CB29006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº **056-05/2017**. Data da prorrogação: 21 de maio de 2019, e término em 21 de maio de 2019. **Processo nº 025/2017. Pregão Presencial nº 011/2017**. Objeto: contratação de empresa para **aquisição de equipamento e material p permanente para unidade de saúde especializada em saúde – Hospital Municipal Alice Figueira**. Contratada: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, estabelecida na Avenida Prof. Joaquim Cavalcanti, nº 533, Bairro: Iputinga, cidade: Recife/PE.

Brejão - PE, 21 de maio de 2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:846DC269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2020. **Dispensa de Licitação nº009/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Assistência social de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a adjudicação do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: a locação de imóvel na zona urbana para servir de ponto de apoio para a casa da juventude localizado na av. Bel. Francisco Pereira Lopes, s/n, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: o Sr. **LINDOBERTO MONTEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4169898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56. Valor: R$ **24.000,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5F992733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 015/2020. **Dispensa de Licitação nº009/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Assistência social de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: a locação de imóvel na zona urbana para servir de ponto de apoio para a casa da juventude localizado na av. Bel. Francisco Pereira Lopes, s/n, centro – Brejão/PE, destinado a secretaria municipal de assistência social. Contratado: o Sr. **LINDOBERTO MONTEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4169898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56. Valor: R$ **24.000,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1DB75F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO

Processo nº 015/2020. **Dispensa de Licitação nº009/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Assistência social de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: a locação de imóvel na zona urbana para servir de ponto de apoio para a casa da juventude localizado na av. Bel. Francisco Pereira Lopes, s/n, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: o Sr. **LINDOBERTO MONTEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4169898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56. Valor: R$ **24.000,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5F6E3C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº009/2020. Processo nº 015/2020. Objeto:** Serviços. a locação de imóvel na zona urbana para servir de ponto de apoio para a casa da juventude localizado na av. Bel. Francisco Pereira Lopes, s/n, centro – Brejão/PE, destinado a secretaria municipal de assistência social. Contratado: o Sr. **LINDOBERTO MONTEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4169898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56. Valor: R$ **24.000,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F77C1A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 025-06/2020. **Dispensa de Licitação nº009/2020**. Serviços. a locação de imóvel na zona urbana para servir de ponto de apoio para a casa da juventude localizado na av. Bel. Francisco Pereira Lopes, s/n, centro – Brejão/PE. Período de 12 (doze) meses. Contratada: o Sr. **LINDOBERTO MONTEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4169898 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.078.604-56. Valor: R$ **24.000,00**.
Vigência: de 12/06/2020 a 12/06/2021

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:316966BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 014/2020. **Dispensa de Licitação nº008/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a adjudicação do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: **a locação de imóvel na zona urbana para sediar a seceduc (Secretaria Municipal de Educação), localizado na Praça Vereador Jose Augusto Pinto, n° 199, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Educação.** Contratado: o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUTO ALVES,** brasileiro, casado, autônomo**,** Portador da Cédula de Identidade de nº 5.560.299 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Valor: R$ **28.800,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D9156D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 014/2020. **Dispensa de Licitação nº008/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: **a locação de imóvel na zona urbana para sediar a seceduc (Secretaria Municipal de Educação), localizado na Praça Vereador Jose Augusto Pinto, n° 199, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Educação**. Contratado: o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUTO ALVES,** brasileiro, casado, autônomo**,** Portador da Cédula de Identidade de nº 5.560.299 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Valor: R$ **28.800,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2212D89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Processo nº 014/2020. **Dispensa de Licitação nº008/2020**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto **a locação de imóvel na zona urbana para sediar a seceduc (Secretaria Municipal de Educação), localizado na Praça Vereador Jose Augusto Pinto, n° 199, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Educação**. Contratado: o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUTO ALVES,** brasileiro, casado, autônomo**,** Portador da Cédula de Identidade de nº 5.560.299 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Valor: R$ **28.800,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1DFA32EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº008/2020. Processo nº 014/2020. Objeto:** Serviços. **a locação de imóvel na zona urbana para sediar a seceduc (Secretaria Municipal de Educação), localizado na Praça Vereador Jose Augusto Pinto, n° 199, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Educação**. Contratado: o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUTO ALVES,** brasileiro, casado, autônomo**,** Portador da Cédula de Identidade de nº 5.560.299 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Valor: R$ **28.800,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A37E414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo PMB/FME nº 024-06/2020. **Dispensa de Licitação nº008/2020**. Serviços. **a locação de imóvel na zona urbana para sediar a seceduc (Secretaria Municipal de Educação), localizado na Praça Vereador Jose Augusto Pinto, n° 199, centro – Brejão/PE, destinado a Secretaria Municipal de Educação**. Contratado: o Sr. **ANTONIO CARLOS SOUTO ALVES,** brasileiro, casado, autônomo**,** Portador da Cédula de Identidade de nº 5.560.299 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 009.501.374-13. Valor: R$ **28.800,00**.

Brejão - PE, 12 de junho de 2020.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D70D4AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 0025/2020
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 00022/2020

Objeto: Contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude da emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Covid-19, na fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 0086/2020, fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

A empresa pede esclarecimentos sobre os seguintes subitens do edital:

3.5 Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6.Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

Resposta:

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nositens de contrataçãocujo valor seja de até R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I), o benefício adotado pelo instrumento convocatório está descrito a baixo:

Regularização tardia de algum documento fiscal com pendências
Direito de preferência, apelidado com "empate ficto"
Exclusividade nas licitações cujo valor seja de até R$80.000,00
Cotas exclusivas nas licitações cujo o objeto seja divisível

Brejinho PE, 25 de junho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:56381DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 117/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde do Município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mapa de Risco dos ambientes de trabalho elaborado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, integrante dos vencimentos dos servidores em efetivo exercício de suas funções.
Parágrafo Único – O Quadro de Cargos e Funções com Atividades Insalubres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo grau de insalubridade são é o constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ao servidor público municipal ocupante do cargo e função condizentes com a lotação e local de trabalho elencados no Anexo Único e que estiver exposto ao agente insalubre de forma permanente, será pago o adicional de insalubridade nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, de no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do menor vencimento.

Art. 3ºO servidor ocupante do cargo, função, lotação e local de trabalho não elencados no Anexo Único poderá solicitar avaliação pericial mediante requerimento individual.
Art. 4º O pagamento do adicional de insalubridade não é cumulativo com o adicional de periculosidade, prevalecendo o de maior vantagem para o servidor.
Parágrafo único - Oadicional de insalubridadenão reflete no cálculo dos adicionais de hora extra,noturno, décimo terceiro e de férias, não sendo devida quando o servidor:
I – estiver no gozo de licença de qualquer natureza;
II – estiver no gozo de férias;
III – estiver no exercício de função designada fora dos locais de trabalho relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
(Decreto Municipal n.º. 117/2020, de 12 de Junho de 2020).

Tabela I
CARGOS e FUNÇÕES
Com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO
Art. 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012
(20% do menor vencimento pago)

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Farmacêutico/Técnico de Farmácia.	Secretaria de Saúde	UBS's, Farmácia Básica, CAF e Hospital Municipal.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B283DA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição Emergencial **de cestas básicas, já montadas em embalagem apropriada e resistente,** destinadas a doação com famílias carentes pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 1 – CESTA BÁSICA (COTA PRINCIPAL)
RESULTADO:
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32, no Valor da cesta R$: 48,80 – Valor total do LOTE 1 R$: 54.900,00
2º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor da cesta R$: 54,00 – Valor total do LOTE 1 R$: 60.750,00

LOTE 2 – CESTA BÁSICA (COTA RESERVADO)
RESULTADO:
1º LUGAR: EVANGÉLICO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.288.727/0001-32, no Valor da cesta R$: 48,80 – Valor total do LOTE 2 R$: 18.300,00
2º LUGAR: JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA; CNPJ: 29.100.463/0001-07 no Valor da cesta R$: 54,00 – Valor total do LOTE 2 R$: 20.250,00.

CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVEM ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, até 01(um) de julho de 2020. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142. **Documentação necessária para gênero alimentício:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, Vigilância Sanitária, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência e concordata da sede e do Sistema PJE quando sediada em Pernambuco e Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Buenos Aires, 25 de junho de 2020.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL
Secretário Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:DAFEC8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES FRUTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL FIRMADA, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. O Presidente, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA,**em todos os seus termos, o Relatório deJulgamentoproferido pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no opinativo exarado pela área técnica e área jurídica, referente ao Recurso Administrativo interposto pela licitante M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, contra a decisão relativa ao resultado da fase de Classificação, o qual decide **MANTER** a decisão da Comissão que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante, mantendo, em todos os seus termos, a decisão proferida na fase da Proposta Financeira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:7BD1411C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES FRUTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL FIRMADA, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor máximo aceitável de R$ 2.267.798,07 (dois milhões, duzentos e sessenta sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Após o processamento da Concorrência comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa **CONSTRUTORA MASTER EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº10.698.641/0001-15, situada na Rua Antônio Vieira de Barros, nº 1131, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000. Com valor global de R$ 1.893.585,13 (hum milhão, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manuel Barbosa Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2020.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente da CPL

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:C41B31DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 010/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 143/FMS/2019, **Processo Licitatório nº** 031/FMS/2019, **Dispensa n**° 004/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 20 de maio de 2021, juntamente com o reajuste de valor contratual. **Locador**: **MARDÔNIO DE CARVALHO PEDROSA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 389.983.354-68, **Valor Total:** R$ 60.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EAB428CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 012/FMS/2017, **Adesão a Ata de Registro De Preços n**° 413/2016, **Pregão Presencial n**° 110/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 26 de maio de 2021. **Empresa**: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, n° 50, Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, **Valor Total:** R$ 1.925.964,06, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:76D3C6A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 181/2020.

Ementa: Suspender Cessão de servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho COLEG de 04/06/2020, Despacho GERHU de 04/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA da servidora **MARIA DOS RAMOS DA SILVA SENA**, no cargo de **MERENDEIRA**, mat. **3601**, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***20 de abril de 2016 até 19 de abril de 2021,*** concedida através da Portaria GAPRE **Nº 100/2020** de 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:16072787

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 182/2020.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a C.I nº 485/20 – SME de 19/06/2020, Processo nº 13.128 – SME de 11/03/2020, folha de despacho protocolo nº 13.128 – COLEG/SEARH de 16/04/2020 e despacho GERHU de 22/06/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Srª. **MATILDE DUTRA DA SILVA ALMEIDA** no cargo de **PROFESSORA I NEP 04**, mat. **8056,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:061F7120

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.917, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto nº 1.862 de 13 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nos artigos 23 a 27, da Lei nº 3.342 de 22/12/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, no que se refere ao representante titular do Poder Executivo, nomeado anteriormente pelo Decreto n° 1.862, de 13 de fevereiro de 2020, para o biênio 2019/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Uratanairdes Herckles Monteiro Maia Mat: 2.627	Rosa Maria Freitas do Nascimento Mat: 33.131
Rosimere da Silva Sales **Mat: 6639**	Ângelo da Silva Gambôa Mat: 32.102

DO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Reginaldo Anderson Paulo Mat: 60.397-1	Wescley de Santana César Mat: 60.399-1

DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores da ativa:

TITULARES:	SUPLENTES:
Sandro Guimarães Gomes Mat: 2.361	Antônio Carlos da Silva Mat: 9.162
Valeria Alexandre de Oliveira Mat: 5.907	Edmilson Araújo Morais Mat: 31.436

DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores inativos e pensionistas:

TITULARES	SUPLENTES
Ivaldo Macena Ferreira Mat: 498	Sônia Maria da Conceição Oliveira Mat: 1.336

Art 2° Os mandatos dos Conselheiros relacionados nos incisos I ao IV, terminarão em 31 de dezembro de 2020, data em que findará o biênio 2019/2020.

Parágrafo único – O Conselho de Administração ora nomeado, será presidido pelo servidor Uratanairdes Herckles Monteiro Maia – Matrícula 2.627.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho CABOPREV

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:67DF143A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.918, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto nº 1.863 de 13 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nos artigos 23 a 27, da Lei nº 3.342 de 22/12/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, no que se refere ao representante suplente do Poder Executivo, nomeado anteriormente pelo Decreto n° 1.863, de 13 de fevereiro de 2020, para o biênio 2019/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior Mat: 30.206	Thaynnã Veríssimo de Albuquerque Mat: 32048
Rivelino Rodrigues da Silva Mat: 31.118	**Kátia Regina de Oliveira** **Mat: 3.123**

DO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
João Vitor Amaral da Silva Mat: 60.395-1	Luiz Cláudio Mendonça da Silva Mat: 33131

DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores da ativa:

TITULARES:	SUPLENTES:
Creuza Aurino Xavier Mat: 10.354	Zuleide Lima da Silva Santana Mat: 6.432
Joseilda Vicente Lima Barbosa Mat: 33.187	João Elpidio Soares do Nascimento Mat: 0189

DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores inativos e pensionistas

TITULARES:	SUPLENTES:
Nerluce Campos Firmino Mat: 1.814	José Antônio Lourenço Mat: 21.646

Art 2° Os mandatos dos Conselheiros supra relacionados, terminarão em 31 de dezembro de 2020, data em que findará o biênio 2019/2020.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal ora nomeado, será presidido pelo servidor Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior – Matrícula 30.206, reconduzida à Presidência com amparo no caput, do art. 23 a 27, da Lei nº 3.342/2017.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista em 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho CABOPREV

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6D8B5C7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.919 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto nº 1.864 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, que alterou a redação da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social, a qual determinou que os entes políticos mantivessem Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica redefinida a composição do Comitê de Investimentos, composto pelos seguintes membros, todos titulares:

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES – matrícula 31.922
ÂNGELO DA SILVA GAMBÔA- matrícula 32.102
JOÃO VÍTOR AMARAL DA SILVA –matrícula – 60.395-1
IVANILDO GERMANO GOMES JUNIOR – matrícula – 31.897
RIVELINO RODRIGUES DA SILVA – matrícula – 31.118

Parágrafo único – A presidência do Comitê de Investimentos será exercida por membro escolhido dentre os pares e o resultado da eleição deverá constar em ata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CD34F091

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 202 /2020

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 444/2020 - SEARH de 25/06/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para

preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia 01/07/2020 às 09h da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
CONVOCADOS:

RICARDO JOAO FIDELIS DE ARAUJO
ROMMEL CANDEIA DE ALBUQUERQUE
ELIZABETH DE SOUZA GONÇALVES
CARGO: MÉDICA OBSTETRA PLANTONISTA
CONVOCADO:

SUELLEN ALVES FELICIANO

CARGO: MÉDICA CLÍNICA DIARISTA
CONVOCADO:

ALESSANDRA VANESSA XAVIER DE MACEDO ARAUJO

CARGO: MÉDICA ANESTESISTA PLANTONISTA
CONVOCADO:

MARIA GABRIELA NASCIMENTO MARINHO

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
CONVOCADO:

MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:62C3FE1E

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n**° 003/PMCSA-SEFA/2017, **Processo n**° 046/PMCSA-SEFA/2016, **Tomada de Preços n**° 002/PMCSA-SEFA/2016, **Natureza do Objeto**: Supressão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Supressão de valor contratual no valor de R$ 2.800,00, correspondente ao percentual de 10%, passando o valor para 25.200,00. **Empresa**: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.408.525/0001-45, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 415, João Pessoa/PB, **Valor Total:** R$ 25.200,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de maio de 2020.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:33BF6B0F

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 003/PMCSA-SEFA/2017, **Processo n**° 046/PMCSA-SEFA/2016, **Tomada de Preços n**° 002/PMCSA-SEFA/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 20 de março de 2021. **Empresa**: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.408.525/0001-45, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 415, João Pessoa/PB, **Valor Total:** R$ 337.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de março de 2020.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0ED2C963

SECRETARIA EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n**° 025/PMCSA-SELP/2018, **Processo Administrativo n**º 006/2018, **Processo Licitatório nº** 004/PMCSA-SELP/2018, **Concorrência n**° 001/PMCSA-SELP/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Adequação de Planilha - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de junho de 2021, juntamente com adequação de planilha orçamentária de serviços contratados com acréscimo de valor de 2% correspondente ao valor de R$ 1.124.290,08. **Empresa**: **CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.557.214/0001-24, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, CEP: 55.034-655, **Valor Total:** R$ 52.862.794,44, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Limpeza Publica

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9AB2D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMCSA-SMPROS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - informa o **Processo Administrativo**: Nº 044/2020 - **Processo Licitatório**: 021/PMCSA-SMPROS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMCSA-SMPROS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – **Valor Máximo Aceitável**: 80.000,00 (oitenta mil reais). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. DATA/HORA: 16/07/2020 ÀS 08H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Junho de 2020

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D4A6FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo: Nº 149/2020 - Processo Licitatório: 041/PMCSA-SMCSRP/2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SMCRSP/2020**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de Manutenção e Melhoramento do Parque de Iluminação Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. Valor Máximo Aceitável: R$ 5.111.693,88 (cinco milhões cento e onze mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). – **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2020

RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:400F6387

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 022/PMCSA-SMCRSP/2020, **Processo Administrativo n**° 150/SMCRSP/2020, **Processo Licitatório n**° 042/PMCSA-SMCRSP/2020, **Dispensa n**° 006/PMCSA-SMCRSP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e melhoramento do parque de iluminação pública. **Empresa**: **CASTRO E ROCHA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.185.141/0001-12, com sede na BR 101, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-070, **Valor Total:** R$ 614.683,59, **Vigência n**º 180 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EA6BE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo de Rescisão de Contrato n**° 012/PMCSA-SME/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 008/2016, **Pregão Eletrônico n**° 015/2016, **Natureza do Objeto**: Alteração do Endereço - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Alteração do endereço da sede da empresa Contratada para Rua José da Silva Lucena, n° 273, Imbiribeira, Recife/PE. **Empresa**: **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, n° 104, Bairro dos Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-030, **Valor Total:** R$ 2.520.828,20, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de março de 2020.

Onde se lê: **7° Termo de Rescisão de Contrato n**° 012/PMCSA-SME/2017

Leia-se: 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 012/PMCSA-SME/2017

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:428DBC45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°430/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 119/2020-SMS de 04/06/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 421/2020 de 05/06/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 08/06/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 08/06/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2020 de 05 de junho de 2020, postada em 08 de junho de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635477945BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 421/2020 de 05/06/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2020 de 05/06/2020, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora MARCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO, inscrita no CPF nº 794.262.984-87, candidata aprovada e classificada em 13º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 23 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:19C53762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Valor total Estimado R$97.954,45. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 30/06/2020; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 15/07/2020, Abertura das Propostas: 08h05min do dia 15/07/2020; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 15/07/2020; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 25 de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:706B9FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Caetés, 25 de Junho de 2020.

À empresa: **A M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS**, após homologação/adjudicação do **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**, OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente para a manutenção das secretarias do município. LICITAÇÃO **800917 – licitações-e**, **CONVOCA** a empresa **A M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, a assumir os **Lotes 59, 109 e 120**, em virtude da desistência da Empresa G. L. de Carvalho Filho - ME - CNPJ n° 22.478.464/0001-40, onde a referida empresa apresentou uma ***Carta de Desistência dos Lotes do qual foi consagrada vencedora do referido Pregão Eletrônico.***

Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assumir os Lotes, a partir desta convocação.

Atenciosamente,

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5FFDB401

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PMC - AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 820999

Processo Nº: 015/2020. CPL. Pregão na forma Eletrônica Nº 009/2020. Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero-hora de uso, para atender às demandas do Município de Caetés/PE, que foi fracassado no procedimento anteriormente aplicado. Valor Estimado: R$ 272.468,53. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/07/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 09/07/2020 às 13:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através dos e-mails: licitacao@caetes.pe.gov.br e cplcaetes@gmail.com

Caetés, 25 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2ABB953D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

Decreto nº 013/2020.

Ementa: Dispõe sobre a contratação de profissionais de saúde, médicos, em caráter de urgência e de modo temporário em plantões de 12(doze) horas, para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n°188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e sua alteração dada pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e, que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

CONSIDERANDO que as medidas estão sendo tomadas pelo comitê intersetorial de combate ao Coronavírus criado pelo Poder Público Municipal, observando todas as recomendações da OMS, Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde no sentido de mitigar o avanço do Coronavírus:
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.969, de 23 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária para prestação de serviços à Administração;
CONSIDERANDO a previsão preconizada na Constituição Federal de 1988 em ser art. 37, IX;
CONSIDERANDO a escassez de profissionais de saúde, principalmente, médicos para a contratação em atendimento em plantões de 24 (vinte quatro) horas, em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção simplificada com o fito de contratação de profissionais de saúde para reforçar às equipes de saúde no enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratar profissionais de saúde em caráter excepcional para cumprimento de plantões de 12 (doze) horas;
DECRETA:
Art. 1º Poderá a Administração contratar profissionais de saúde, médicos, em caráter de urgência e de modo temporário para cumprir plantões de 12 (doze) horas;
Art. 2º Os profissionais de saúde, médicos, contratados para o cumprimento de plantões de 12(doze) horas, receberão a gratificação proporcional a sua jornada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 14 de maio de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3A3747BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 547/2020 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE DETERMINADOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 173/2020 E DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROLATADA NO PROCESSO TCE-PE Nº 2053697-5.

PORTARIA CONJUNTA Nº 547/2020

Dispõe sobre a suspensão de determinados atos administrativos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, em decorrência da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 e da decisão monocrática prolatada no Processo TCE-PE nº 2053697-5.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO os termos do art. 8º, VI, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 (DOU de 28/05/2020), dispositivo que veda, até 31 de dezembro de 2021, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive indenizatórios, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 8º, VI, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020 (DOU de 28/05/2020) somente não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social e, ainda assim, desde que as verbas estejam diretamente relacionadas às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. Ademais, a vigência e os efeitos de tais verbas não poderão ultrapassar a duração do estado de calamidade pública (art. 8º, §5º, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020);
CONSIDERANDO a decisão monocrática prolatada pelo Conselheiro Carlos Porto no Processo TCE-PE nº 2053697-5, através da qual restou determinado que a Chefe do Poder Executivo do município de Camaragibe adotasse as providências necessárias para suspender a implementação das gratificações previstas na Lei Municipal nº 821/2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme determina o art. 8º, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensos, até 31/12/2021, os processos administrativos referentes à incorporação das gratificações tratadas na Lei Municipal nº 821/2020 aos vencimentos dos servidores públicos de Camaragibe.
Art. 2º. Ficam suspensos os processos administrativos voltados à efetivação dos preceitos contidos no art. 11, da Lei Municipal nº 821/2020, dispositivo que versa sobre a majoração do adicional de risco de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Camaragibe.

Publique-se.

Camaragibe, 22 junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

ALEX JENNER NORAT
Secretário de Administração

MARCÍLIO ROSSINI
Secretário de Segurança Pública

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:44047E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2020

PORTARIA Nº 546/2020

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Demitir do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS PARTICULARES E CONTROLE URBANO,** o servidor **RAFAEL NASCIMENTO DANTAS**, de C.P.F. nº 067.461.244-28 e de RG nº 5497586 SDS-PE, matrícula nº 0.0004523.1, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, **de acordo com o art. 169 da Lei nº 112/92**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Camaragibe, 25 de junho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:8685B1AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 20 , DE 08 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 20 , DE 08 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.806

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 460.000,00

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

154 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

156 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA 100.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 18 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

177 04.123.1002.0240.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

399 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 18 00
18 OUTROS CONVENIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

152 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA -150.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 20 , DE 08 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.806

20 18 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

184 04.123.1008.0239.0000 MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTÁRIA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

400 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS -300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -460.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:E2A261F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 - DATADO: 25.06.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001-87; OBJETIVO: fornecimento de Material de Construção para

manutenção dos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho para termino do ano de 2020. Valor Contratado R$ 227.722,00 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais).

Canhotinho, 25 de junho de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3FEBE297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada – Retroescavadeira, conforme Convênio/Proposta Nº 030125/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Valor Estimado: R$ 253.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/07/2020 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 09/07/2020 às 10:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2018@bol.com.br

Canhotinho, 26 de junho de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DF36A742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica revogação do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, CPL. Obras. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras. Valor: R$ 326.415,04. Através da Prefeita Municipal de Capoeiras, usando as atribuições legais, autoriza a revogação do processo retro, tornando público para o conhecimento dos interessados, e nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como as alterações posteriores e a Súmula 473, do STF, FICA REVOGADA a Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo nº 009/2020, motivado pela situação da pandemia do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde em (11/03/2020), a Prefeita do Município de Capoeiras, emitiu no dia 16/03/2020, Decreto Municipal nº 006/2020 para lidar com o problema em âmbito municipal, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, o Decreto Legislativo nº 122, de 08 de abril de 2020. Declarar prejudicado os procedimentos realizados, por medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, em decorrência da revogação do processo licitatório.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098 ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 25/06/2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4D1F43B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 136/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **JURANDIR GOMES DA SILVA** – MOTORISTA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, no período de 09/05/1995 a 09/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 23/06/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 23.06.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4D774FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO

Processo Licitatório n.º. 022/2020
Pregão Eletrônico n.º. 007/2020
Assunto: *Impugnação ao Edital*
Interessada: ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP.***

Trata-se de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção destinados a reforma e construção de prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, apresentado pela Empresa ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16*** *com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184 – SOB 01 – Uberaba – Curitiba-PR*.
Sustenta a parte Impugnante ser o prazo previsto no Edital licitatório insuficiente para a entrega dos objetos constantes do referido ato convocatório em virtude de a mesma estar situada em cidade distante.
É o relato.
Temos que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção destinados a reforma e construção de prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, conforme disposto no Instrumento Convocatório.
Com efeito, a Impugnante requer que o prazo para a entrega dos objetos seja de no mínimo 15 dias.

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.
Diferentemente do que alega a parte Impugnante, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, não estabelecendo, portanto, limites máximos ou mínimos.
De outro modo, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.
No mesmo passo, é imperioso dizer que o serviço licitado constante do Edital que ora é impugnado está ligado às ações de enfrentamento à COVID-19, especificamente na reforma de prédios ligados à Secretaria de Saúde e de Assistência Social do Município de Carnaíba, a fim de adequá-los a melhor prestação de serviço público no enfrentamento da Pandemia de dimensões globais.
Por este motivo não há que se falar em dilação de prazo para a entrega de materiais por inadequação de algum concorrente, visto que a Administração Pública corre contra o tempo no intuito de salvar vidas.
Ante ao que exposto foi, CONHEÇO da Impugnação apresentada pela Licitante ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16***, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, permanecendo assim, inalterado o Edital do Processo Licitatório nº 022/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Autue-se. Publique-se.

Carnaíba (PE), em 24 de junho de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CA977A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 074/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MANOEL FRANCISCO DO AMARAL**, portador do CPF nº 746.121.824-72. Valor total de **R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **22/06/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 22 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C0CE1A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 075/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ANTONIO VICENTE DA SILVA**, CPF Nº 833.257.004-20. Valor total de **R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato: **22/06/2020**. Prazo de duração: **03 (três) meses**.

Carnaíba - PE, 22 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A066F4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 076/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **JOSÉ ALEX MARINHO DE QUEIROZ**, CPF Nº **105.807.264-10**. Valor total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**. Data de assinatura do contrato: **22/06/2020**. Prazo de duração: **03 (três) meses**.

Carnaíba - PE, 22 de junho de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9D6FD157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 077/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA/CNPJ/MF sob o nº 28.013.048/0001-53**. Valor total de **R$ 8.683,57 (Oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **25/06/2020**. Prazo de duração: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 25 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A17E2FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** referente ao Processo Licitatório n° 016/2020, na modalidade Carta Convite n° 003/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO**

DE UM PRÉDIO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGÍNIA TAVARES NO SÍTIO REIS, ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL, realizada aos 25 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME , CNPJ: Nº 22.975.820/0001-31** sagrou-se vencedora com o valor Global de **R$: 64.131,40(setenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos);** a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 06.043.276/0001-33** apresentou o valor de **R$: 64.301,21(sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos);** a empresa **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.106.785/0001-51** apresentou o preço global de **R$ 64.580,92(sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);** a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** apresentou o valor global de **R$ 65.716,22(sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos);** a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.725.552/0001-37** apresentou o valor global de **R$ 66.236,07(sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos)** e a empresa **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.431.473/0001-65** apresentou o valor global de **R$ 66.261,46(sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).** Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento das Propostas, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:92BCDB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Cedro/PE, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, aos 25/06/2020, face a declaração de Dispensa de Licitação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo 023/2020, Dispensa de Licitação 008/2020 para o Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPIs PARA ATENDER AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE 29 DE ABRIL DE 2020, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.632.818/0001-00**. Valor: **R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro (PE), 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Presidente da CPL.
Portaria 111/2020.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:DA4077C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Biblioteca Pública Municipal na Rua Siqueira Campos; tendo como vencedora a Empresa GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 20.852.678/0001-00 com o Valor Global de R$ 105.714,18 (cento e cinco mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos).

Chã de Alegria, 25 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F4EBD895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2020. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020. Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de kits de alimentação, nos termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em razão da pandemia do COVID-19 (coronavírus), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Condado.Valor máximo aceitável R$ 583.265,76, Data e hora de abertura: 02/07/2020 às 10h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 25 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E34ACB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
PL Nº 014/2020 TP Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês,através da CPL, informa que as**10:00 horas**do dia**14 de julho de 2020**a sessão de recebimento via e-mail dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a contratação de empresa de engenharia para **Construção do Campo de Futebol** situado nesta Cidade, referente ao convênio nº 875022 –

Ministério da cidadania conforme o projeto, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R$ 503.656,51** (Quinhentos e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos). Edital a disposição por email:cortcpl@gmail.com

Cortês/PE, 25 de junho de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:B107FC64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL Nº 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL CUPIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público, objeto do **Edital 01/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme descritivo abaixo relacionado, com vistas a comparecer à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, estado de Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, **munido de documentos previstos na norma editalícia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação.**

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF: 024.235.964-72
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2017
GUARDA MUNICIPAL

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
18º	WAGNER ANTONY FERREIRA MENDES	231538
19º	LEANDRO VALERIO SILVA RODRIGUES	194397

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF: 024.235.964-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:34218B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PMC

ERRATA 001
ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PMC

O pregoeiro da prefeitura Municipal de Custódia torna público a errata ao edital de LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 026/2020 – PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2020,alterando **onde se lê**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PMC, **Leia-se:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020. Demais informações permanecem inalteradas.

Custódia, 25 de junho de 2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro de Licitação.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CC7181EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESCADA/PE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, criado pela Lei Municipal n° 1.738, de 28 de Outubro de 1997.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada/PE.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica, de acordo com o artigo 7º, da Lei Nº 1.738/97.

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, na forma do disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº, 1.738/97, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente
comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano, que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma)
vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.738/97 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização, em caso de descumprimento, o pleno do Conselho deliberará as devidas sanções administrativas relevantes ao caso concreto, podendo ainda, perder o mandato.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

- For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 1.738/97 e art.13, deste Regimento Interno;

- For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

- For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei nº 8.429/92;

- Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, § 4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, por força do disposto no art. 227, § 7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 1º, da Lei Municipal nº, 1.738/97, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

- Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.738/97, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

- Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

- Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata a Lei Municipal nº 1.739/97, que intitui o Fundo Municipal de desfesa do direitos da criança e do Adolescente, e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

- Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Esada/PE, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, parágrafo único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário; II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.738/97 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

§ 1º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 3º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 4º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 5º. Nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.738/97, caberá ao gabinete do Prefeito, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, aos representantes do governo e/ou da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE:

- Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

- Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, ou designando eventuais relatores substitutos;

- Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE;

- Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

- Efetuar as comunicações a que aludem os arts. 4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pelo Gabinete do Governo, compete:

- Manter:

Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

Livro de atas das sessões plenárias;

Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

- Despachar com o Presidente;

- Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

- Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria do Conselho;

- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

- Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

- Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

- Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados (servidores públicos municipais efetivos).

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante convocação, de acordo com a demada apresentada;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes obedecerão à este regimento Interno e terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

- Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

- Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE;

- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, de acordo com a política estabelecida;

- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º,

caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma da Lei Municipal nº 1.738/97, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quarta-feira do mês, em horários alternados;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art. 5º e 7º, da Lei Municipal nº 1.738/97;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e

Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até a primeira semana de abril de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

- Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua
execução;

- Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente e etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 30 de abril de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, de acordo com o disposto no art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 1.739/97 e Lei Nº 2.154/06.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas

respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às
regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 30 de abril de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, de acordo com o disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida
antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Escada/PE.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Escada, 04 de Março de 2020.

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:02FA3940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO

1° ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL PENSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.** CONTRATADOS: **CONTRATO N° 304/2019 - PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoel Valadares – Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-00, Fone (87) 3838-1652. Prorroga o prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data 04/06/2020.

Exu-PE, 25 de Junho de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Aurilia Tayanne Sergio Alencar
Código Identificador:DEC6D993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 - PROCESSO Nº: 00008/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. **Aquisição, conforme demanda, de EPI's (material de consumo) para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das 10 horas do dia 26/06/2020 até o dia 03/07/2020 às 09h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Às 10h00min do dia 03/07/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h00min do dia 03/07/2020 Valor estimado da licitação: R$ **244.880,00**. Fonte de recursos: Próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 10 horas do dia 26/06/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo link: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Feira Nova, 25/06/2020

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:62D2A2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020 - PROCESSO Nº: 00009/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios de origem hortifruti, destinado ao consumo do Hospital Municipal Josefa Euzébia da Rocha e Unidades Básicas vinculadas ao FMS do Município de Feira Nova/PE . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das 08 horas do dia 26/06/2020 até às 07h59min do dia 09/07/2020.**ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Às 08h00min do dia 09/07/2020.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 09/07/2020. R$ **59.622,70**. Fonte de recursos: Próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 10 horas do dia 26/06/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo link: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Feira Nova, 25/06/2020

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3585324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00012/2020. PROCESSO Nº: 00006/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020.

EXTRATO DE CONTRATO- Contrato Nº: 00012/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020.

Contrato Nº: 00012/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição, conforme demanda, de água adicionada de sais sem gás, destinada para as diversas Secretarias do Município de Feira Nova. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 02 - Secretaria de Administração 04.122.0401.2011.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 07 - Fundo de Educação 12.361.1206.2023.0000 - Programa Salário Educação 12.361.1206.2034.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2 - Secretaria de Assistência Social - 08.244.0810.2095.0000 . Contratado: Ivonaldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R$83.130,00. Vigência: de 17/02/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 17/02/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C3A3B8C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N° 001/2020 – PMG

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento de recurso**, do **Processo Licitatório Nº 005/2020**, sob a modalidade **Concorrência N° 001/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas e de uma quadra poliesportiva coberta, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, com a finalidade de atender a demanda do Conjunto Habitacional Vianna e Moura – São Vicente, localizada na Rua Projetada n° 15, no Bairro Dom Helder Câmera. Considerando as devidas análises e deliberações acerca da peça recursal, bem como o fundamento do conteúdo do Parecer Jurídico, elaborado pelo Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos do Município, datado do dia 23 de Junho de 2020, inserido nos autos, resolve dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10,** permanecendo a decisão incialmente proferida pela Comissão de Licitação, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 03/06/2020, conforme segue: A licitante: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10,** recebera penalidade aplicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no qual impossibilita a referida empresa de celebrar contrato com esta administração municipal, veiculadas nos diários oficiais (DOE e AMUPE), no dia 19 de Maio de 2020, conforme consta nos autos deste processo. Motivo pelo qual permanece **INABILITADA** neste certame. Diante do exposto, a empresa **CONSTRUTORA FS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.498.023/0001-10, sagra-se **VENCEDORA DO CERTAME**, referente ao Lote 01 e 02, devendo, contudo, observar o disposto no Artigo 64, §2º da lei 8.666/93, como condição de Adjudicação e Homologação, a seu favor.

Garanhuns, 25 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:524014CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: No aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 24/06/2020, sob o Código Identificador BF2B4166, página 27, referente a **CONCORRÊNCIA nº. 006/2020**. **ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020.**

ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Secretário Interino de Des. Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A2FC464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5436**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02BF9E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO, Professor(a),** matrícula **nº 10994**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar FRANCINO ALBINO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66CFD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAIZE BRITO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 10977**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar BATISTA DA ESPERANCA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:509E5E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCATI LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS- PE. Valor Global: **R$ 23.639,50 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência: Até 16 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8A3C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Valor Global: **R$ 15.771,16 (Quize mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. Prazo de Vigência: Até 16 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E641B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 70.220.801/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS- PE. Valor Global: **R$ 3.868,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**. Prazo de Vigência: Até 16 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8359E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Valor Global: **R$ 5.178,74 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).** Prazo de Vigência: Até 18 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C706DBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCATI LTDA. -** inscrita

no CNPJ nº 00.956.869/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. Valor Global: **R$ 41.103,15 (Quarenta e um mil, cento e três reais e quinze centavos)**. Prazo de Vigência: Até 18 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0D1DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 058/2019 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de Saúde Bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP** - CNPJ nº 07.946.534/0001-54. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DFFCE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **TRANSROCA COMÉRCIO LTDA -** inscrita no CNPJ nº 04.159.635/0001-97. Objeto: aquisição emergencial de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II e Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS I, Rede de Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Global: ***R$ 16.432,25 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).*** Prazo de Vigência: Até 03 de setembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA684640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **POLO HOSPITALAR LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 13.742.015/0001-77. Objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar para pacientes dos leitos de retaguarda Unidade de Tratamento da Covid-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Global: ***R$ 5.161,40 (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).*** Prazo de Vigência: Até 12 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1F1ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **BOM GOSTO CRIAÇÕES - INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 27.414.586/0001-97. Objeto: aquisição emergencial de enxoval para pacientes e funcionários para os leitos de retaguarda da Covid-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Global: ***R$ 35.408,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e oito reais)***. Prazo de Vigência: Até 12 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E9DFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -** inscrita no CNPJ nº 22.940.455/0001-20. Objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar para pacientes dos leitos de retaguarda Unidade de Tratamento da Covid-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Global: ***R$ 10.173,80 (Dez mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).*** Prazo de Vigência: Até 12 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0342787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA. -** inscrita no CNPJ nº **01.687.725/0001-62**. Objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar para pacientes dos leitos de retaguarda Unidade de Tratamento da Covid-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Global: ***R$ 17.296,04 (Dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos)***. Prazo de Vigência: Até 12 de julho de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C9E6F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 012/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preço Nº 001/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS OLINDA, TRECHO 01, 02 e 03(LOT. BELA VISTA); LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS ÍNDIA E AZULÃO (LOT. AGAMENON), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado:
Empresas **HABILITADAS**: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, L & R SANTOS CONTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CAMEL.
Empresas **INABILITADAS:** VIA TECNICA CONSTRUÇÕES LTDA, ALBINO TEXEIRA LTDA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e ENGEDUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Desde já comunicamos que encontra – se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 06/07/2020 ás 09:00.

Igarassu, 25 de junho de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BF19209B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2020
DISPENSA Nº 022/2020

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ – 04.473.960/0001-20,** com sede na estrada do caenga, n°317, galeria loja 30, São Benedito - Olinda/PE – CEP 53210-460, no valor total de **R$ 18.081,00 (dezoito, oitenta e um reais)** fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:ABE76C5A

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
EDITAL Nº 003/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação dos itens **2.2.5** e **2.3.5**, do Edital nº 001/2020, o qual passa a vigorar na seguinte conformidade:
[...]
2.2.5 Atribuições:
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; Desempenhar outras atividades relacionadas à função e regulamentadas pelo conselho ético da profissão.
[...]
2.3.5 Atribuições:
Realizar a consulta de enfermagem; realizar a avaliação inicial do paciente; realizar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e, em casos de necessidade, dar suporte assistencial à equipe de enfermagem; encaminhar o paciente para a área clínica adequada; supervisionar o fluxo de pacientes; informar os tempos de espera; promover ampla informação sobre os serviços aos usuários; retornar informações a familiares; ter autonomia e dirigir os demais membros da equipe; Desempenhar outras atividades relacionadas a função e regulamentadas pelo conselho ético da profissão; organizar o fluxo dos usuários conforme a prioridade do atendimento e a demanda dos serviços; executar a **triagem/classificação de risco**nos serviços de urgência, empregando conhecimentos técnicos-científicos e respeitando os limites de suas atribuições; desenvolver as atividades de classificação de risco como parte do sistema de humanização da assistência, obedecendo à padronização do Ministério da Saúde; coordenar a equipe de Enfermagem que acolherá o paciente, de modo que seu grau de gravidade seja definido de maneira fidedigna, encaminhando-o ao atendimento específico que necessita; executar as atividades à classificação de risco, empregando conhecimentos, competências e habilidades que garantam rigor técnico-científico ao procedimento.
[...]

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:951F70D2

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 043/2020
DISPENSA N°031/2020

Assunto: AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS DE 2 LITROS para a produção das refeições do Complexo hospitalar de Igarassu para oferta de leitos intermediários aos pacientes acometidos pela COVID-19.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 04.473.960/0001-20,** com sede na estrada do caenga, n°317, galeria loja 30, São Benedito - Olinda/PE – CEP 53210-460, no valor total de **R$ R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)**, fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 11 de junho de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:415C38AD

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO INTERNO Nº 038/2020 DISPENSA Nº 027/2020

Assunto: Aquisição de 05 (cinco) lixeiras contêiner plástica com capacidade de 120 litros.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa **LOJA DO CONDOMINIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.061.290/0001-05,** com sede na rua Real da Torre, n°682, Madalena, RECIPE/PE – CEP 50610-000, no valor total de **R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cico reais)**, fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 03 de junho de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:BB57BCF9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO INTERNO Nº 0034/2020 DISPENSA INTERNA N° 0021/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS ARTICULADA NA COR AZUL, TAMANHO 3M X 3M.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **ALENCAR E AMORIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.845/0001-93, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 857, Caetés Velho – CEP – 53560-050, ABREU E LIMA - PE. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020, que determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da aquisição de 05 (cinco) tendas articulada na cor azul, tamanho 3m x 3m, é de R$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 15 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:368E526D

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PORTÁTIL e PROCESSADORA DE RAIO-X, visando atender às necessidades do HOSPITAL DE IGARASSU (COVID-19), As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/07/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3077B339

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de **05 (cinco) impressoras multifuncionais a jato de tinta e 04 (quatro) multifuncionais a laser monocromática**, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/07/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:DB5E9296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 021/2020 - Comissão: CPL – Dispensa Emergencial Nº 005/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto.: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura móvel de uso temporário, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município - Contrato Nº: 065/2020 -Contratado: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Termo Aditivo Nº: 01- Prazo: 18.06.2020 à 18.07.2020. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 18 de junho de 2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES

(*)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:9ABB417F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019.

4º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2019. Prorrogação temporal do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PROJETADA 01, EXPEDICIONÁRIO INÁCIO ALEIXO DE ARAÚJO, JOAQUIM MIGUEL DOS ANJOS E DR. PETRÔNIO BARBOSA, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE**. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**. Prazo acrescido: **120(cento e vinte) dias**. Nova vigência: **31.05.2020 a 27.09.2020.**

Jataúba, 27/05/2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:ACD57C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016. Inclusão de serviços e alteração financeira ao Contrato nº 005/2016, para o fim de prever a **inclusão de serviços**, consoante planilhas anexas, **redundando no acréscimo financeiro global de R$ 132.173,78 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, o qual tem por objeto a "**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO FNDE, TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE"**, Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **09.084.085/0001-08.** Valor acrescido: R$ 132.173,78. Valor atual do contrato: R$ 1.509.481,56.

Jataúba, 07/04/2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito. (*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:26B983BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 JOSÉ IVANILDO DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020**. LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ IVANILDO DA SILVA,** inscrito no ***CPF-MF nº*** 812.039.694-49.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:CD35F06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06N/2020 JOSÉ IVANILDO DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 06N/2020*,Contratado: **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, no valor global de R$ 3.045,33 (três mil quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:336B30DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 047/2017, referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 o qual tem o prazo de vigência e de 24/05/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é serviços de transmissão do sinal de internet para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:8F2950C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 TOMADA DE PREÇO -Nº 002/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de Junho de 2020, divulgamos o resultado de abertura das propostas do Processo Licitatório nº 104/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019, objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS (unidade básica de saúde) tipo 01 (um) no Município de Joaquim Nabuco-PE. A Comissão Permanente de Licitação com base nos parecer do setor de engenharia proferiu o seguinte julgamento: após a abertura dos envelopes de propostas de preços, fica a empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04, vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 23 de junho de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:F0666D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:022/2020. **Pregão Eletrônico:** 005/2020: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de medicamentos materiais hospitalar (penso), laboratorial e correlatos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:** R$ 4.026.842,19. **Empresas contratadas:** DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, **CNPJ:** 70.220.801/0001-48. **Valor Global:** R$ 901.662,19 (Fundo Municipal de Saúde); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 12.395.255/0001-80.**Valor Global:**R$ 1.041.680,60 (Fundo Municipal de Saúde); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – EPP, **CNPJ:** 00.956.869/0001-04.**Valor Global:**R$ 115.104,52 (Fundo Municipal de Saúde); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP, **CNPJ:** 21.596.736/0001-44.**Valor Global:**R$ 59.982,00 (Fundo Municipal de Saúde); ZUCK PAPÉIS LTDA – EPP, **CNPJ:** 23.232.280/0001-59.**Valor Global:**R$ 77.853,90 (Fundo Municipal de Saúde) e LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, **CNPJ:** 23.706.033/0001-57.**Valor Global:**R$ 128.682,64 (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 28 de maio de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora De Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A0C97C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**, em favor das empresas: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no **CNPJ** nº 21.693.051/000116, com o valor de **R$ 224.595,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** e **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** nº 26.764.610/0001-55, com o valor de **R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)** Aquisição de produtos para fins de complementação da formação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade econômica do município de Lagoa dos Gatos/PE, decorrente da Pandemia Coronavírus, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Legislativo nº 60 de 31 de março de 2020- ALEPE e Decretos Municipais nº 928, de 27 de março de 2020 e nº 923 de 17 de março de 2020**. Valor Global R$ 250.605 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e cinco reais)**

Lagoa dos Gatos, 25 de junho de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AA586740

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020. DISPENSA Nº 002/2020. locação de um imóvel tipo garagem para funcionar como ponto de apoio, coordenação e fiscalização do desempenho do transporte escolar da rede pública municipal de ensino. LOCATÁRIO: **MARIA JOSÉ PAZ DE LIRA SILVA**, inscrita no CPF: nº 835.971.824-53. Valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais. Vigência: 17/04/2020 a 16/04/2021.

Lagoa dos gatos, 17 de abril de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BD7EE1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2020

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo de **Coordenador Municipal I, a Sra. ELIANE ALVES,Lota na Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:2F0E1A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2020

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo de **Coordenador Municipal I, a Sra. GLÓRIA LEANDRA GOMES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:DF55DA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2020

Exonera Procurador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonera do Cargo de **Procurador**, o **Sr. José Roberto da Silva Estevo** lotado no Gabinete do Prefeito, inscrito sob CPF nº 092.842.464-23.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo á 12 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:E8F81DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2020

Nomeia Assesssor Municipal VI do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Assessor Municipal nível VI**, o **Sr. José Roberto da Silva Estevo** lotado no Gabinete do Prefeito, inscrito sob CPF nº 092.842.464-23.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 13 de junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:A15A2C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2020

Nomeia Assessor Municipal III e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Assessor Municipal Nivel III** o Sr. Helio Paes do Nascimento **,**lotado no Gabinete do Prefeito - **GAP**.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D34F8FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARCELO DIAS CAMPOS**, referente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2002 á 07 de Março de 2012.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6, da referida licença, a contar de 03 de Junho de 2020 á 29 de Novembro de 2020, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:C45C3A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI 015/2020

LEI Nº.015/2020, de 25 de junho de 2020.

Altera Lei nº 17/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º-** Fica obrigado a administração pública rescindir unilateralmente as contratações disciplinadas por esta lei, independentemente do prazo fixado no instrumento contratual, desde que fique descaracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público"

Art. 2º - Ficam criados os seguintes artigos na Lei 17/2002:

(...)

"Art. 4-A - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I –Até 12 (doze) meses, no caso dos incisos I e II do Art. 2º.

II – Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos das alíneas "IV" e "V" do Art. 2º;

III – Até 48 (quarenta e oito) meses, no caso do Art. 2º.

Parágrafo único – Na hipótese de suspensão do contrato na forma disposta no Art. 44-A, o prazo máximo do inciso II poderá ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses."

(...)

"44-A – Havendo interesse públicoe por ato devidamente motivado ou ainda, durante situação emergencial ou estado de calamidade pública, a Administração Municipal poderá suspender temporariamente o contrato de trabalho regido por essa lei.

Parágrafo único - O contrato de trabalho será restabelecido em até 5 dias corridos, contados:"

da cessão dos motivos que ensejaram o interesse público;
da cessação do estado de emergência ou calamidade pública;

Art. 3º - Ficam ratificados, mediante o Decreto nº 38/2020, o reestabelecimento dos contratos temporários dos servidores contratados em decorrência da seleção simplificada da Secretaria de Educação no ano de 2018.

Art. 4º - Os contratos reestabelecidos através do Decreto nº 38/2020, terão vigência inicial pelo prazo que remanescia no momento da rescisãoe poderão ser prorrogados até 28 de fevereiro de 2021, quando está previsto o encerramento do ano letivo de 2020.

Parágrafo único - Na hipótese do final do ano letivo de 2020 ser adiado novamente pelo MEC em decorrência da pandemia COVID-

19, os contratos poderão ser prorrogados por igual período, até que se conclua o ano letivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D030A932

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020- INEXIGIBILIDADE 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 007/2020 por 04 (quatro) meses passando a vigorar de **07/06/2020 a 06/10/2020**.

CONTRATO Nº 007/2020–RANILSON VIANA BARBOSA, brasileiro, casado, artista plástico, portador do RG. nº 1304969797 SSP/BA, CPF sob o nº 065.323.184-93 residente e domiciliado na Rua Ricardo Soares Coelho nº 06 apto. 504, Vita Plaza Torre A, Bairro atrás da banca na cidade de Petrolina-PE,

Lagoa Grande-PE, 25 de junho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:0A9706FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017- PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 052/2017 por 12 (doze) meses passando a vigorar de **13/06/2020 a 12/06/2021.**

CONTRATO Nº 052/2017–BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ: 04.783.628/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guararapes nº 5413, Centro**,** Petrolina-PE, neste ato representado pela Srª. Myrna Coelho e Silva residente e domiciliada na cidade de Petrolina-PE.

Lagoa Grande-PE, 25 de junho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:B120924D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** através do Secretário de Administração, vem por meio deste notificar a empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 33.039.726/0001-97**, estabelecida na **Tv. Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogado da Ingazeira/PE**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entrega referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório PML 007/2020 – Pregão Eletrônico PML 004/2020 – Ata de Registro de Preço PML 003/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 25 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** através do Secretário de Administração, vem por meio deste notificar a empresa **NUNES & TENORIO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 35.000390/0001-84**, estabelecida na **Rua José Vidal, nº 20, Centro, Água Branca/PB**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entrega referente a Ordem de Fornecimento 001/2020 e 002/2020, oriunda do Processo Licitatório PML 007/2020 – Pregão Eletrônico PML 004/2020 – Ata de Registro de Preço PML 003/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 25 de junho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:359B61AD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.226.324/0001-42**, estabelecida na **Av. Independência, nº 6060 QD 70 C, LT 02, setor Aeroporto, Goiânia- GO**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2020, Processo Licitatório PML 010/2020 – Pregão Eletrônico PML 006/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 25 de junho de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:33CB3CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00026/2019 Tomada de Preços nº 00001/2019. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente Contratação de empresa com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) para o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro. Empresa Contratada: **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP, endereço: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, CNPJ nº: 18.643.656/0001-98**. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 25/06/2020 a 31/12/2020.

LIMOEIRO-PE, 26 de junho de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E5CAF4A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00005/2020. Processo Nº: 00007/2020. CPL. Compra. O objeto do presente é: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Justificativa: Razões de interesse público. Licitação Revogada. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 25/06/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:93F73099

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00001/2019 Tomada de Preços nº 00001/2019. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente a: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e recursos humanos para o serviço público, bem como a operacionalização dos sistemas informatizados de contabilidade pública e Folha de pagamento, disponibilizados pelo Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIROPREV. Empresa Contratada: **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP, endereço: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, CNPJ nº: 18.643.656/0001-98**. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 25/06/2020 a 31/12/2020

LIMOEIRO-PE, 26 de junho de 2020.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Gestora Previdenciária

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:C40ED133

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00006/2020. Processo Nº: 00016/2020. CPL. Compra. O objeto do presente é: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. Justificativa: Razões de interesse público. **Licitação Revogada**. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 25/06/2020.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:3F00D1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00008/2020. Processo Nº: 00020/2020. CPL. Compra. O objeto do presente é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. TENDO COMO ORGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Justificativa: Razões de interesse público. **Licitação Revogada**. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 25/06/2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:44E34061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2020. OBJETO NAT: Serviços. A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari-PE, através de Seu Secretário, informa que a partir do dia 26/06/2020 à 26/09/2020, das 08:00 às 13:00 horas, será aceito o recebimento da documentação exigida para o Chamamento Público, objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários dos SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Manari-PE, especialmente para as demandas provenientes da emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia do coronavírus - COVID-19. Valor Máximo Mensal: R$ 89.513,76(oitenta e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos). LOCAL: na sala de Reuniões da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, sito à Rua nova, s/n– Centro – Manari – PE. CEP: 56.565-000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser solicitado no e-mail saudemanari2016@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 25 de junho de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretário de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:385710C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N0 051/2020. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, zona rural do município de Manari (trecho distrito Santa Luzia a povoado Minador e estrada de acesso ao Minador até PE-300). Valor Máximo Aceitável: R$ 258.321,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte um reais). Abertura: Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua nova s/n – centro – Manari/PE. às 09h00min do dia 13/07/2020. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 25 de junho de 2020.

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EC90FECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 - GP.

Prorrogação de prazo para validade de composição da Comissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 555 de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2019 – GP, que institui a composição da Comissão Especial de Licitação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2019 – GP, que prorroga prazo de validade de composição da Comissão Especial de Licitação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041/2019 – GP, que prorroga prazo de validade de composição da Comissão Especial de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos legais para prorrogação de prazo para validade de composição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a validade da Portaria nº 041/2019 – GP, até o dia 31 de maio de 2020, podendo haver renovação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2020.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 01 de junho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:40FDDE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 - GP.

Designa Comissão Permanente de Licitação e Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 555/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 016/2019 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elba Cristina Gomes Cavalcanti, mat. nº 33.984 – Procuradoria Geral do Município;

Primeiro Membro: Leandro Barros Carvalho, mat. nº 32.555;

Segundo Membro: Lenilza Oliveira Abrahão, mat. nº 32.551;

Terceiro Membro: Nadja Maria Ferreira, mat. nº 34.285;

Quarto Membro: Heitor do Nascimento Silva, mat. nº 34.369.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elba Cristina Gomes Cavalcanti COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Leandro Barros Carvalho, Lenilza Oliveira Abrahão, Nadja Maria Ferreira e Heitor do Nascimento Silva como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias nº 013/2018 – GP, nº 001/2019 – GP e 016/2019 – GP.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 01 de junho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:BA612243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 072/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS, Mat. 78-1,** no período compreendido entre 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, em virtude do interesse da Administração Pública. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 25 de junho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:50C852B6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 037/2020

Ato nº 037 de 01/04/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Jorge Diles dos Santos,** matrícula nº27.418-6, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, admitido nesta prefeitura, em 01/05/1988, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/11/021417 de 26/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0B96862B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 038/2020

Ato nº 038 de 01/04/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ana Paula Andrade Vaz Curado Brandão**, matrícula nº16.352-0, professora, licenciatura plena, especialização, M-III, F-VI, C-B, 200hs, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, admitida nesta prefeitura em 01/02/2002, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/10/018809 de 17/10/2019.

E**ste ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2020.**

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3D3C9803

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JUNHO DE 2020

HOMOLOGO:
Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto nos Ofícios nº 91/2020 e 51/2020 – GAB.JUD.
RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Mabel Souza Jota Queiroz e Silva, matrícula nº 186511/1**, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (Cento e Quarenta) hora-aulas mensais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 por implantação da Escola em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 19 de junho de 2020

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação,Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1209E229

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

11ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
770	Sandra Oliveira de Souza	Assistente Social	13º

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EA29EBFB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sepultamento para famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, atendidas pela Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH, pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão solicitar informações através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**26/06/2020 a 02/07/2020** .

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:9D68F2EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2020

ERRATA Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2020– Processo Administrativo Nº 004/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombas monofásicas elétricas e assessório para instalação de poço artesiano para supri as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Orocó. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **10/07/2020** às **08:00h. Recebimento das propostas até o dia 10/07/2020** às **08:00h** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 25/06/2020

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4AA15B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ERRATA Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – Processo Administrativo Nº 005/2020
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção e equipamentos para supri as necessidades da Secretaria de obras e Serviços Públicos do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **10/07/2020** às **11:00h. Recebimento das propostas até o dia 10/07/2020** às **11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 25/06/2020

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C66FC594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020

Contrato Nº: 015/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF Josefa Teixeira, de 2ª a 6ª, e plantão médico no Hospital Municipal.
Contratado: NATHALIA FERNANDA PEREIRA BRAYNER **CPF**: 074.897.454-70
Valor: R$ 19.499,76 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 04/05/2020 a 27/05/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/05/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F58BED60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 030/2020** – **Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTARQUIA DE TRANSITO E PREFEITURA MUNICIPAL. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 25 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:798B59F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/PMP CONTRATO Nº 029/LIC/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/PMP
CONTRATO Nº 029/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de caminhões com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem às necessidades da Zona Rural e Urbana do Município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: LUCAS BENOME FERREIRA SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ Nº 36.832.700/0001-90, Av. Dr. Carlito Didier Pitanga, nº 1642, Pitanga, Pesqueira – PE.
VALOR TOTAL: R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais).
PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Responsável Pelo Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal Responsável Pelo Contrato

LUCAS BENOME FERREIRA SILVA DOS SANTOS
Lucas Benome Ferreira Silva dos Santos – MEI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AE254044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/PMP CONTRATO Nº 028/LIC/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/PMP
CONTRATO Nº 028/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de caminhões com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem às necessidades da Zona Rural e Urbana do Município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: RAEL TAVARES DOS SANTOS - MEI, CNPJ Nº 37.036.925/0001-00, Sitio Salobro, S/N, Zona Rural, Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil duzentos reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Responsável Pelo Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal Responsável Pelo Contrato

RAEL TAVARES DOS SANTOS
Rael Tavares dos Santos – MEI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AB819ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME CONTRATO Nº 033/LIC/2020/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME
CONTRATO Nº 033/LIC/2020/FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/LIC/2020/FME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 01 (uma) quadra coberta, na Escola Municipal Intermediária Luiz Tenório de Albuquerque – no Distrito de Mimoso no Município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001 - 37**.**

CONTRATADA: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE.

VALOR TOTAL: R$ 762.409,00 (Setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2020**.**

Pesqueira, 25 de junho de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Do Fundo Municipal De Educação
Contratante

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO
Idinaldo Valentim De Moura Filho – ME
Contratada

LAYS AGUIAR BEZERRA
Engª Civil - CREA/PE 05762
Fiscal Responsável Pela Obra/ Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:479016C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/FME CONTRATO Nº 054/LIC/2019/FME ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FME
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/FME
CONTRATO Nº 054/LIC/2019/FME
ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de ampliação de escolas da rede municipal de ensino do município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

CONTRATADA: ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
CNPJ: 09.466.881/0001-05.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 16 de Maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Maio de 2019, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 1º Termo de Aditivo, ou seja, até o dia 16 de Novembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. (Justificativa em anexo)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/05/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA
Elisson M. de L. da Silva Construtora EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1443809D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2017 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: GILVAN JOSÉ ANTUNES – CPF nº 696.424.944-34. Vigência: 07/06/2020 a 07/06/2021.

Ribeirão, 07 de junho de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:9997A1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º
FLAVIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º
LUCIENE FERREIRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º
LOIDE KATIA LAURINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6º
MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B42F8512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO ESTEVÃO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	21º
JUAN AFFONSO FERREIRA E SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	22º
JOSÉ HELIO BARROS DE LIRA	AG. ADM. PATRIMONIAL	23º
MAURICIO DE MELO NETO	AG. ADM. PATRIMONIAL	24º
JOSÉ FLÁVIO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	25º
RUBEM CARLOS DOS SANTOS	AG. ADM. PATRIMONIAL	26º
JOSÉ EDSON BEZERRA DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	27º
JOSÉ RILDO DO NASCIMENTO	AG. ADM. PATRIMONIAL	28º
ALEX ADRIANO CAVALCANTI DE MELO	AG. ADM. PATRIMONIAL	30º
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	32º
MARCIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	33º
ANDERSON JOSÉ DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	34º
MANOEL EVARISTO LOPES NETO	AG. ADM. PATRIMONIAL	36º
ALEXSANDER JOSÉ BARROS DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	37º
JOSÉ SABINO DA SILVA FELIX	AG. ADM. PATRIMONIAL	38º
JOSÉ CABRAL DA FONSECA JÚNIOR	AG. ADM. PATRIMONIAL	39º
CARLOS GEAN DE MELO	AG. ADM. PATRIMONIAL	40º
VALMIR FRANCISCO GOMES FILHO	AG. ADM. PATRIMONIAL	41º
NAELSON JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	AG. ADM. PATRIMONIAL	42º
MÁRIO PEDRO DE LIRA	AG. ADM. PATRIMONIAL	45º
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	46º
ROBERTO GONZAGA DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	47º
EDNALDO JOSÉ DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	48º
ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	49º
GILVAN PINHEIRO FERREIRA	AG. ADM. PATRIMONIAL	50º
JESSÉ COSMO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	52º
AMILSON JOSÉ DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	53º
EDSON CARLOS DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	54º
SEVERINO VICENTE DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	55º
ROGÉRIO FAUSTINO DE ARAÚJO	AG. ADM. PATRIMONIAL	56º
AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	AG. ADM. PATRIMONIAL	57º
EMANOEL ALVES SOBRAL	AG. ADM. PATRIMONIAL	58º
EUDES GUSMÃO VASCONCELOS NETO	AG. ADM. PATRIMONIAL	60º
RINALDO DA SILVA PEMENTEL	AG. ADM. PATRIMONIAL	61º
ROMULO ROBERTO DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	62º
ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS	AG. ADM. PATRIMONIAL	63º
JOSÉ MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	AG. ADM. PATRIMONIAL	64º
CELSON JOSÉ ALBERTINO	AG. ADM. PATRIMONIAL	65º
WILSON FERREIRA DE ABDIAS	AG. ADM. PATRIMONIAL	66º

WASHINGTON MIGUEL DO CARMO COSTA	AG. ADM. PATRIMONIAL	67º
ALEXSANDRO SILVA DE ARAÚJO	AG. ADM. PATRIMONIAL	68º
CLEBSON RAFAEL DE SOUZA PEIXOTO	AG. ADM. PATRIMONIAL	69º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8DC73F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO TEIXERA DA SILVA	AG. ADM. DE TÉC. DA INFORMÁTICA	17º
ARISTOTELES FERRAZ DE ARAÚJO	AG. ADM. DE TÉC. DA INFORMÁTICA	19º
JOANA DARK DA SILVA	AG. ADM. DE TÉC. DA INFORMÁTICA	20º
GELEARDE INACIO SANTOS DA SILVA	AG. ADM. DE TÉC. DA INFORMÁTICA	21º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F6E5FE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ GERALDO TOLÊDO UCHÔA FILHO	AG. ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	1º
VIVIANNY LUIZA HONORATO DA SILVA	AG. ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	2º
MARÍLIA GABRIELA DA SILVA SANTOS	AG. ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	3º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:565CBF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELLY PATRÍCIA DOMINGOS DE BARROS	AG. ADM. AMBULATORIAL	2º
ALEXANDRE ALBÉRICO CALAZANS DE LIMA	AG. ADM. AMBULATORIAL	5º
DANIEL DA SILVA RODRIGUES	AG. ADM. AMBULATORIAL	7º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:92AF8F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 017/2020, Tomada de Preços nº. 003/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias: Av. Osvaldo Cruz, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua -Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias e Av. Agamenon Magalhães, do Município de Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: A.G.C. CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.999.591/0001-52, com o valor global de R$ 625.688,19 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;

2ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ nº 00.758.756/0001-02, com o valor global de R$ 727.599,49 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;

3ª CLASSIFICADA: INSTTALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 23.742.620/0001-00, com o valor global de R$ 778.137,20 (setecentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias;

4ª CLASSIFICADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 21.636.958/0001-43, com o valor global de R$ 781.644,01 (setecentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo); por ter atendido na integra as exigências editalícias e

5ª CLASSIFICADA: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 12.020.437/0001-76, com o valor global de R$ 783.136,36 (setecentos e oitenta e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.

PROPOSTA DESCLASSIFICADA: RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-39, conforme Parecer Técnico em anexo emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Mais informações, na sala da CPL, 1º andar na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç. Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE.

Ribeirão/PE, 22 de junho de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:67441B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PORTARIA Nº 198/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação dos candidatos no Concurso Público 02/2009, homologado através da Portaria 423/2010, de 31 de maio de 2010;

Considerando o anexo I do Decreto nº 11/2012;

Considerando o ajuste do Município em dar provimento a classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a comparecer no PREDIO da PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Praça Estácio Coimbra, nº 359 – Centro, Controle Interno, os candidatos aprovados no prazo de trinta (30) dias, munidos da documentação necessária para a posse, conforme exigidos na **CARTA DE CONVOCAÇÃO**.

NOME	FUNCAO	CLASSIFICAÇÃO
MIDIAM GONÇALVES MARQUES	AG. ADM. PEDAGÓGICO	15º
IRAQUITAN ANDURAS DOS SANTOS	AG. ADM. PEDAGÓGICO	16º
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	AG. ADM. PEDAGÓGICO	17º
NARGIRLANE MARIA DE SOUZA	AG. ADM. PEDAGÓGICO	18º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:28FA1344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 053/2020

Dispõe sobre a exoneração da Servidora do quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e,

CONSIDERANDO que a servidora pública da Autarquia Educacional de Salgueiro, **EDINEIDE JORGE DOS SANTOS,** matrícula nº 1325-1, lotada nesta Autarquia, no cargo de professora universitária, em caráter efetivo, esteve em gozo de licença sem vencimento desde **03/03/2016 pela portaria Nº024/2016, renovando a mesma pro um período de 2 anos em 2017 e posteriormente por mais 01 ano em 2019 até 02/03/2020, perfazendo um total de 04 anos de licença sem vencimento.**

CONCIDERANDO que a AEDS enviou ofício Nº059/2020 para a servidora oficializando a extinção do prazo de sua licença
CONSIDERANDO que a servidora já excedeu seu prazo máximo de licença sem vencimento, a partir do dia 02/03/2020, tendo em vista que ela abandonou o cargo sem dar justificativas de retorno para seu devido posto, havendo sua exoneração com base na lei do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1940/2014), conforme artigo 34 e desligamento definitivo do quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora pública **EDINEIDE JORGE DOS SANTOS,** matrícula nº 1325-1, lotada na Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS, do cargo de professora universitária, conforme artigo 34, do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1940/2014).

Art. 2º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seu efeitos retroagem á **02/03/2020.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO.
Presidente AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:31EB2363

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 061/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR o cargo de Presidente do PROUPE da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, o servidor AGAEUDES SAMPAIO GONDIM, matrícula nº 1740, a partir de 01 de janeiro de 2020;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO.
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0328AB2F

PREFEITURA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019 PL Nº 114/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente: **José Ramires da Silva Barros, junto à equipe de apoio formada por: Suzana da Cruz Rodrigues Lopes, Priscila Araújo Costa dos Santos, Edmar Vasconcelos de Carvalho, Marcella Thaís Cruz de Sá, Maria Lúcia Rodrigues, Jayron Allan Costa Pereira e Ejania Ferreira de Souza,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE**,** para, sob a coordenação do primeiro fazer o julgamento dos questionamentos das empresas referente aos documentos de habilitação, decorrentes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, julgamento GLOBAL,** que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para implantação do trabalho técnico social no Programa Minha Casa Minha vida – PMCMV, empreendimento Residencial Santo Antônio, no Município De Salgueiro-PE. Passamos a análise dos pontos levantados na ata de sessão.
1 – A empresa **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI** informou que o contrato social da empresa **ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP** não apresentou a última transformação ou contrato social consolidado, sendo que a mesma tinha o prazo de 180 dias contados da assinatura do instrumento do contrato social para a recomposição do quadro societário ou sua transformação de registro sociedade ou extinção, conforme artigo 1.033, inciso IV do código civil.
Resposta: Assiste razão a impugnante. Vejamos: Em pesquisa na legislação aplicável, foi verificado que o art. 1.033 IV do Código Civil prevê como causa de dissolução da Sociedade Empresarial a ausência de pluralidade de sócios.
A alteração no contrato social da empresa **ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP** que instituiu a sociedade unipessoal foi registrada na JUCEPE em 28 de novembro de 2018, sendo este o termo inicial para a contagem do prazo de 180 dias mencionado no artigo, desta forma a sociedade empresarial estaria dissolvida desde 28 de maio de 2019. Passados mais de ano, a empresa não se ateve ao que leciona o Código Civil, estando assim dissolvida, estando irregular.
Em pesquisa sobre a questão ficou claro que o entendimento da jurisprudência é que havendo a continuidade da sociedade em forma unipessoal após o prazo, a sociedade passa a operar de forma irregular. (TJ SP Agravo de Instrumento 0089477-20.2012.8.26.0000).
O entendimento é claro, caso a sociedade unipessoal continue a operar o sócio remanescente passará a responder direta e ilimitadamente, estando totalmente clara irregularidade da pessoa jurídica em questão, o município não possui segurança jurídica alguma ao contratar com uma empresa legalmente dissolvida, além de poder ser penalizado pelos órgãos de controle a quem estamos submetidos.
Desta forma, fica a empresa declarada **INABILITADA**.
2. Quanto ao questionamento da não apresentação de reconhecimento de firma, conforme item 25.12, da relação de equipe técnica, as declarações de autorização dos profissionais, não merece prosperar, tendo em vista que o Presidente foi fazer a verificação e dá fé pública aos documentos apresentados, tendo como fazer isto com a verificação de assinatura em outros documentos públicos, sendo no ato realizado pelo contrato de prestação de serviços da empresa com o profissional.
3. Ainda, com relação que a empresa não apresentou a inscrição municipal, também não tem fundamento, sendo que a empresa apresenta alvará e certidão de regularidade fiscal com o número da inscrição.
4. Contra a **EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA,** o mesmo não apresentou a chave de autenticação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Como também, não apresentou comprovante de inscrição municipal. A certidão regularidade profissional do contador está vencida.
Resposta: Contra a este ponto, a alegação não merece prosperar, tendo em vista que a empresa apresentou sim o balanço, com a autenticação da JUCEPE, que pode ser verificado no próprio site da Junta. Quanto a certidão do contador, o mesmo não é documento de habilitação, não sendo requerido no edital.
5. A empresa **ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP** informa que a empresa **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI** não cumpriu com o item 9.3.4, sendo que não apresentou a certidão de regularidade fiscal do estado do Ceará.
Resposta: Quanto a alegação, a empresa sim apresentou a certidão, conforme fls 51/165 dos documentos numerados pela empresa.
6. Ainda, quanto a alagação que empresa não apresentou o CRESS do profissional técnico, conforme item 9.6.2 do edital, também não merece guarida, sendo apresentado no documento 155/165 numerado pela empresa.
7. Seguindo, a **EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA** vem informar que a empresa **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI** deixou de cumprir o item 9.6.2, que a profissional deixou de apresentar o certificado de registro e quitação, apenas tendo apresentado a identidade profissional.
Resposta: Quanto a alegação acima, só é questão protelatória, já que não foi pedido no edital.

Desta forma, ficam declarado **HABILITADA** as empresas **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI** e **EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA**. Fica declarado **INABILITADA** a empresa **ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP** conforme fundamentos acima. Desta forma, diante da declaração de habilitação/inabilitação das empresas, fica aberto o prazo para apresentação de recurso de 05 dias e apresentação de suas razões recursais. Igualmente, fica desde já comunicado as outras empresas participantes para apresentação de suas contrarrazões. Após o julgamento, será marcado nova data para abertura dos envelopes de proposta técnica e dee preço. As publicações serão realizadas no DOM-AMUPE. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação encerramento da sessão para assinatura, encerrando às 12h12min.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente

Membros da Licitação

CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA

EJANIA FERREIRA DE SOUZA

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:28759BEF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **CLISONEIDE FERREIRA DE SOUZA** Matrícula nº 129790, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 01/05/2020 à 14/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:30FB33D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULA a concessão da Licença Prêmio da servidora **Marta Regina Oliveira de M. Duarte**, Matrícula nº 102750, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APENAS** no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, concedida através da **PORTARIA Nº 33/2020, permanecendo inalterada a concessão da Licença Premio no período de 01/03/2020 à 30/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C619BEEA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Oficio Nº 047/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Considerando ainda o andamento do Processo Licitatório Nº 083/2019, Concorrência Nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo listados para compor a **COMISSÃO JULGADORA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL,** do município de Salgueiro/PE:

Francisco Thairony A. Torres da Silva – Secretário de Serviços Públicos;
Euripedes Tamarindo e Sá Filho – Diretor
Wirlanio Ferreira dos Santos – Diretor de Transito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1052F97C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pelo servidor e ainda, considerando parecer das Secretarias de Saúde e Administração;
Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do §1º do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **EUGENIO PACELLI DE V SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 114804, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:95C6BC33

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA** Matrícula nº 129880, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 04/06/2020 à 18/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Junho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:13214A4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
117005	Jacqueline Maria de Souza	30 Dias	03/06/20 á 02/07/2020
160640	Getulio Silva Pires de Carvalho	10 Dias	16/03/20 á 25/03/2020
103888	Semival Manoel da Silva	30 Dias	13/05/20 á 11/06/2020
127710	Maria das Graças Barros Freire	07 Dias	29/05/20 á 04/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:40623EB5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal por Titulação ao servidor **EDILSON RANIERE GONÇALVES**, Matrícula Nº 129803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Maio de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
129803	EDILSON RANIERE GONÇALVES	I	I	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:957F140E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 435/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
113948	George Wellington Barbosa da Silva	2017/2018	01/07/20 á 30/07/2020
105708	Francisco Balbino de Souza	2019/2020	01/06/20 á 30/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Junho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CB8E42CF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 434/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ofício Nº 92/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor **JOSILVAN BEZERRA DA CUNHA,** Matrícula Nº 100439, atualmente a disposição da Secretaria de Saúde, **na Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 01 de Junho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Junho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 17 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DFD58467

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **SÉRGIO TAVARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 008.264.764-06, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B83A36D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda a solicitação contida no ofício 023/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo listada para compor a **JARI de Salgueiro**, a partir de 01 de Maio de 2020:
Paula Fernanda Gomes Evangelista Sá, portadora do CPF 082.508.414-84, para exercer a função de Membro Titular da JARI, representando o órgão autuador.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:431F5971

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROBERTA KARINE ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS** Matrícula nº 129841, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 07 (Sete) dias, no período de 15/06/2020 à 21/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Junho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BD3DB642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 008/2020. CPL. Pregão Presencial de N° 008/2020. Homologação do Pregão N° 008/2020. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para Transporte dos pacientes do município de Santa Maria da Boa Vista/PE em tratamento Fora do Domicilio – TFD em Petrolina/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras LIZZIANE SOARES DE ALMEIDA 80757243568 - MEI (CNPJ nº 36.076.856/0001-98) para o item 3, JOSEMARIO BRANDÃO DA SILVA – ME (CNPJ nº 35.334.023/0001-17) para os itens 1 e 2, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de junho de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:74AE2F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008/2020. Pregão Presencial de nº 008/2020. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para Transporte dos pacientes do município de Santa Maria da Boa Vista/PE em tratamento Fora do Domicilio – TFD em Petrolina/PE. Contrato nº 010/2020. Fornecedor: LIZZIANE SOARES DE ALMEIDA 80757243568 - MEI (CNPJ nº 36.076.856/0001-98). Valor: R$ 80.850,00. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 011/2020. Fornecedor: JOSEMARIO BRANDÃO DA SILVA – ME (CNPJ nº 35.334.023/0001-17) Valor: R$ 200.400,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de junho de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:910974A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 013/2020, CPL – Tomada de Preço nº 002/2020, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para a drenagem da Rua 07, do Loteamento João Paulo II, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Convocamos as empresas **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 34.075.655/0001-40 e a **C 3 ENGENHARIA LTDA EPP** CNPJ Nº 20.198.694/0001-20, para abertura das propostas de preço**,** no dia **29 de Junho de 2020**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 25/06/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E0C4E9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº039/2020 – PROCESSO Nº 018/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2020 – CPL

Contrato nº039/2020 – Processo nº 018/2020, Modalidade: Dispensa nº 013/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de macacões confeccionados em polipropileno/polietileno, barreira contra vírus e fluidos interno – 100% polipropileno, externo – 100% polietileno laminado, uso hospitalar de saúde para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) deste Município; Contratado (a): ARTMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME; CNPJ: 28.927.046/0001-70, Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Vigência: -03 (tres) meses; 25/06/2020 à 25/09/2020.

São Bento do Una, 25/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8549C4CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 48/2020

Decreto nº 48/2020.

Regulamenta a Lei n.º 2029/2020 que dispõe sobre a isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010, e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita do Município de São Bento do Una-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e também:
CONSIDERANDO, a situação de emergência em caráter global, causado pela pandemia do COVID-19, atingindo a economia global e colocando em situação de vulnerabilidade as famílias de baixa renda;
CONSIDERANDO, a necessidade de se prorrogar a isenção de que trata a lei municipal n.º 2029/2020,
RESOLVE
Art. 1º A isenção concedida em caráter temporário e emergencial pelo artigo 1º da lei municipal n.º 2029/2020, fica prorrogada por igual período, até o dia 30 de setembro de 2020, nas mesmas condições estabelecidas na legislação e artigos subsequentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Una, 15 de junho de 2020.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:51FF2D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata - PE - torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM SEDE DO PREGÃO Nº 011/2020.** Processo Licitatório Nº 019/2020, cujo objeto da compreende **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** onde pugnou pela manutenção dos termos do julgamento proferido, bem como o resultado do certame.

São Lourenço da Mata - PE, 23 de junho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA.
Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata-PE.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:838FAF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - AMBULÂNCIAS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata – PE, torna público que o certame acima identificado, **terá sua reabertura programada** para o dia **30/06/2020, às 09h00min**, em razão do provimento de recurso administrativo interposto. Cumpre asseverar que o objeto do certame consiste da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, 0KM, TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA ADQUIRIDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 12257.765000/1190-01**. Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua João Severiano, 132 - Centro – São Lourenço da Mata/PE, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente**.** Para maiores esclarecimentos: cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata, 26 de junho de 2020.

Subscrevente:

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:59042A44

SECRETÁRIA D CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE E A MELO E PARREIRA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE NÃO ENVOLVEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, PELO CONVENENTE, DE 434 BOLSAS DE CURSO DO IDIOMA INGLÊS, EM FORMATO À DISTÂNCIA, MEDIANTE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO DE ACESSO A PLATAFORMA VIRTUAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, representada neste ato por seu prefeito Sr. Bruno Gomes de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 6.907.736 – SDS/PE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 050.600.894-01, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, Antônio Carlos da Silva Mendes, portador da cédula de identidade n° 5.148.200.7 SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 024.783.724-52, nomeado pela Portaria nº 287/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 02 de setembro de 2019, de um lado, e, de outro lado a MELO E PARREIRA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.172/0001-00, sediado na Rua Pontes, n° 1305, em Bady Bassitt – SP, CEP 15.115-00, doravante simplesmente denominado CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Sildomar Martins Parreira Júnior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 53012292-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 860495001-00, residente e domiciliado na Estrada do Meio, n. 5304, CEP 15.062-380, São José do Rio Preto - SP, **RESOLVEM CELEBRAR,** o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante a estipulação das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **CONVENENTE**, visando a disponibilização, pelo **CONVENENTE**, de 434 bolsas de curso do idioma inglês, em formato à distância, mediante cessão de uso gratuito e precário de acesso a plataforma virtual, sem transferência de recursos financeiros, conforme especificação constante na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO.

2.1. Curso do idioma inglês à distância, com utilização de plataforma virtual de aprendizagem, autoinstrucional, com vídeo aulas, atividades lúdicas e interativas para desenvolvimento do conteúdo e vídeos aulas de correção das atividades para os alunos, com conteúdo que permita ao aluno, conforme desempenho individual, alcançar os níveis de proficiência, iniciante (I e II), básico (I e II), intermediário (I e II) e avançado no idioma, seguindo os parâmetros adotados pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

2.2. Sistema Web de diagnóstico do nível de aprendizagem dos alunos e classificação, em cinco níveis de proficiência, com acesso Web, e geração de relatórios estatísticos informando o resultado do desempenho dos alunos, filtrados por aluno, nível de proficiência, turma e escola.

2.3. Aulas virtuais, em tempo real, para alunos e professores, através de videoconferência, com formação das turmas conforme nível de proficiência e necessidade de aprendizagem, individual e coletiva, diagnosticada pela plataforma virtual.

2.4. Curso de formação de professores no idioma inglês e utilização de tecnologia virtual de aprendizagem, ferramentas de autoria e metodologia de ensino/aprendizagem virtual, com foco na melhoria do processo de ensino em sala de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES.

3. Para gerenciar as atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4. O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

4.1. Caso seja necessário o repasse de recursos financeiros/orçamentários para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

4.2. O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação pertinente ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO.

5. O presente Acordo autoriza a cessão de uso, gratuita e a título precário, de acesso a plataforma virtual do **CONVENENTE** para aprendizagem, autoinstrucional, com vídeo aulas e atividades lúdicas e interativas para desenvolvimento do conteúdo e vídeos aulas de correção das atividades para os alunos, com conteúdo que permita ao aluno, conforme desempenho individual, alcançar os níveis de proficiência, iniciante (I e II), básico (I e II), intermediário (I e II) e avançado no idioma, seguindo os parâmetros adotados pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 18/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6.1. Após o término da vigência do presente contrato, ficarão sem efeito e consideradas recusadas pelo Município as bolsas de estudo eventualmente restantes que não tenham sido por ele direcionadas para os beneficiários no início do curso.

6.2. Quaisquer serviços e benefícios diretos, indiretos ou anexos decorrentes do presente instrumento ficam resolvidos e sem qualquer efeito jurídico após a data de término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO.

7. Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições legal e constitucionalmente previstas para cada um deles, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. Compete ao MUNICÍPIO:

8.1. Estabelecer critério para concessão das bolsas oriundas do presente instrumento mediante decreto.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

8.3. Receber, analisar e aprovar o plano de trabalho apresentados pelo **CONVENENTE**;

8.4. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados, bem como selecionar e indicar os beneficiários das bolsas de estudos, a seu exclusivo critério;

8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONVENENTE** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONVENENTE**;

8.7. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

8.8. Monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.

8.9. Fiscalizar e gerir o presente acordo, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento.

8.10. Designar Gestor que fiscalizará o objeto constante da parceria.

8.11. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil.

8.12. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da cooperação, devendo conter:

8.12.1. Descrição sumária das atividades e metas alcançadas;

8.12.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento de metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

8.12.3. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

8.13. Fornecer ao **CONVENENTE**, no final da vigência do presente instrumento, atestado de capacidade técnica sobre a qualidade e execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE.

9. Compete ao **CONVENENTE**:

9.1. Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução deste acordo de cooperação;

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto do acordo de cooperação em relação aos envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização da plataforma virtual;

9.4. Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Acordo;

9.5. Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado;

9.6. Respeitar e atender no que couber todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis à sua atividade, bem como satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

9.7. Assegurar ao Município as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa cooperação;

9.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente acordo de cooperação, solicitado pelo Município e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;

9.9. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

9.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do **CONVENENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

9.11. Executar o objeto deste Termo de Cooperação rigorosamente de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;

9.12. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado no presente termo, observada a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do Município;

9.13. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

9.14. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega do objeto pactuado;

9.15. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente a celebração do presente acordo;

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

9.17. Fornecer certificado de participação aos beneficiários que tiverem participação mínima de 70 % (setenta por cento) das atividades propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

10. Compete ao Beneficiário:

10.1. Ter acesso a internet e dispositivo (celular, tablet, computador ou notebook), para acesso ao serviço objeto do presente instrumento;

10.2. Manter a regularidade do acesso a plataforma, aulas virtuais e demais atividades ofertadas pelo **CONVENENTE**, devendo ter uma participação mínima de 70 % (setenta por cento) das atividades propostas para fazer jus ao certificado de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

11. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o

interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12. Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.1. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

13. O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo Município em forma de extrato no Diário Oficial, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública, é o da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MENDES
Secretario de Cultura, Esportes e Juventude

_____
MELO E PARREIRA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Testemunha nº 01

_____
Nome:
RG:
CPF:

Testemunha nº 02

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E232E18

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico N° 009/2020, destinado **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, AFIM DE IMPLANTAR 40 LEITOS DE RETAGUARDA PARA O HOSPITAL PETRONILA CAMPOS PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CONORAVIRUS (COVID 19),** com recursos previstos na lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente processo licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedora as seguintes pessoas jurídicas**: SM CORDEIRO DE MELO EPP - CNPJ sob o nº. 05.560.250/0001-08, para o item** 20, deste certame, perfazendo um valor total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais); **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 00.331.788/0021-62, para o item:** 08 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 1.006,00 (mil e seis reais); **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, para os itens** 11, 15, 17 e 18 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 22.628,90 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos); **BMA MARCAS ATACADISTAS EIRELI - CNPJ sob o nº. 30.284.338/0001-83, para os itens** 04, 05, 06, 07, 16, 21, 25, 27, 28 e 32 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 34.865,13 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60 para os itens 02, 12, 24, 29 e 36** deste certame, perfazendo um valor total de R$ 50.724,25 (cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ sob o nº. 18.031.325/0001-05, para o item** 10 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 04.956.527/0001-45, para o item** 34 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 4.379,94 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **LABORMEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -CNPJ sob o nº. 35.581.465/0001-68, para o item** 14 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 15.999,80 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56, para o item** 31 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33, para o item** 19 deste certame, perfazendo um valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 174.392,42 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

III – **CONVOCAR,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as empresas: **SM CORDEIRO DE MELO EPP - CNPJ sob o nº. 05.560.250/0001-08; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 00.331.788/0021-62; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42; BMA MARCAS ATACADISTAS EIRELI - CNPJ sob o nº. 30.284.338/0001-83; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ sob o nº. 18.031.325/0001-05; ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 04.956.527/0001-45; LABORMEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -CNPJ sob o nº. 35.581.465/0001-68; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56 e a VITRALAB EQUIPAMENTOS**

E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33, para a celebração de contrato, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata-PE, 24 de Junho de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:0F881E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos e Materiais Pensos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 237.298,48 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 06.07.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 08.07.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 09.07.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 25 de junho de 2020.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:328BA38F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 031/2020. Pregão Eletrônico nº. 007/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Valor Estimado: R$ 45.002,06. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.07.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 25 de Junho de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8E6F102E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020.

EMENTA: Decreta Feriado Municipal no município de Solidão no dia 24 de junho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, as festas juninas se reportam ao Brasil cujas tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira, com ênfase no nordeste;

CONSIDERANDO, a sistematização de regras constantes no Decreto Municipal n.º 030/2020, que proíbe o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifícios, em locais públicos ou privados, no âmbito de toda zona urbana, compreendendo a sede e os distritos de Pelo Sinal, São Francisco e Três Umbuzeiros, sendo permitido apenas na zona ruraldo município de Solidão neste período de pandemia mundial devido ao novo **CORONAVÍRUS**;

CONSIDERANDO que no contexto sócio cultural das referidas comemorações em Solidão-PE, tem tradição arraigada desde os primórdios de sua povoação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Feriado Municipal” no município de Solidão, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 24 de junho, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável a juízo do chefe do órgão neste período de pandemia.

Art. 2º - Os órgãos e entidades públicas municipais que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8987763F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2020.

Contraton º 006/2020.
Inexigibilidade nº 005/2020.
Processo Administração nº 009/2020.
Contratada: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI.

CNPJ: 19.588.728/0001-04.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a realização de 01 (uma) apresentação artística, em trio elétrico, de "Rafa e Pipo Marques" no dia 01 de Março de 2020, por ocasião do Carnaval de Surubim 2020.
Valor: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 120 dias a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/01/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:63D69B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 15/06/2020

Errata referente ao Processo 022/2020 - Dispensa 017/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO E NÃO CONTROLADO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional**.

ONDE LÊ-SE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.

LEIA-SE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO E NÃO CONTROLADO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional.

Timbaúba 25 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:AD37BBBD

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 024/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020,** para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional. Empresas vencedoras: **a) GARDEIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.910.350/0001-44 no valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento do item 3; **b) GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.267.928/0001-50 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o fornecimento do item 5; **c) JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA (COMERCIAL ANDRADE),** inscrita no CNPJ nº 29.100.463/0001-07 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o fornecimento do item 6; **d) PADRÃO DISTR. PROD. EQUIP. HOSP. Pe CALLOU LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20 no valor total de R$ 1.295,05 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) para o fornecimento dos itens 8 e 10; **e) BELLA SEDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.185.056/0001-70 para o fornecimento do item 7; **f) MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.661.417/0001-59 no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fornecimento do item 2; **g) FF SOUZA DA SILVA COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.831.376/0001-60 no valor total de **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)** para o fornecimento do item 4**; h) MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.611.221/0001-24 no valor total de **R$ 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais)** para o fornecimento do item 1. Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:04CC7E39

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM 16 (DEZESSEIS) BAIRROS DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA (1-Campo do Sete, 2-Alto da Independência, 3-Nova Vida, 4-Mocós, 5-Catucá, 6-Cruzeiro I, 7- Cruzeiro II, 8-Jardim Guarani, 9-Santa Terezinha, 10-Cruangi, 11-Centro, 12-Livramento do Tiúma, 13-Gravatá, 14-Queimadas, 15-Patos e 16-Ismael Vasconcelos), conforme especificações e demais elementos técnicos contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 238.939,81 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) – **Limite para acolhimento de propostas: 14/07/2020 às 10:00h. Abertura das propostas: 14/07/2020 às 10:00h. Início da disputa de preços: 14/07/2020 às 10:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:70C33D49

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS PARA CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA ANA E TRÊS COCOS NOS BAIRROS DE ARARUNA E TRÊS COCOS, conforme especificações e demais elementos técnicos contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 903.829,65 (novecentos e três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 15/07/2020 às 08:00h. Abertura das propostas: 15/07/2020 às 08:00h. Início da disputa de preços: 15/07/2020 às 08:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:DCC2F8ED

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS EM NOVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, conforme especificações e demais elementos técnicos contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 170.130,48 (cento e setenta mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 15/07/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 15/07/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 15/07/2020 às 14:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:34FBAB50

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE SERÁ OPERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), conforme especificações e demais elementos técnicos contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 93.230,71 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 16/07/2020 às 08:00h. Abertura das propostas: 16/07/2020 às 08:00h. Início da disputa de preços: 16/07/2020 às 08:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FB9E4CF6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

- OBJETO Nat:. Obras - **OBJETO Descr:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAPUCAIA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, conforme especificações e demais elementos técnicos contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 443.038,63 (quatrocentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 16/07/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 14/07/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 14/07/2020 às 14:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 25 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D1F73B62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe, em caráter temporário, pelo tempo que perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, sobre a criação e concessão de adicional de insalubridade aos servidores Médicos Plantonistas, quando em exercício profissional no hospital de campanha do Município de Toritama, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE TORITAMA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Toritama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe, em caráter temporário, pelo tempo que perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, sobre a criação e concessão de adicional de insalubridade aos servidores Médicos Plantonistas, ocupantes de cargo efetivo ou que exerçam função temporária, quando em exercício profissional no Hospital de Campanha do Município de Toritama.
§1º Excluem-se da abrangência desta Lei Complementar os agentes públicos, ainda que se enquadrem, ou venham se enquadrar, na definição do **caput**, remunerados por subsídio, que possuam vínculo comissionado ou quando no exercício de atividade profissional fora do local definido no §2º do presente artigo.
§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se insalubridade o mero exercício das atividades funcionais, pelos servidores delimitados no **caput**, no Hospital de Campanha, localizado na Av. João Manoel da Silva Nº 312, Centro, Toritama, e registrado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) datado de 18 de maio de 2020, com número de estabelecimento 0128651.

Art. 2º Os servidores Médicos Plantonistas, ocupantes de cargo efetivo ou que exerçam função temporária, do Município de Toritama, conforme limites conceituais, temporais e de abrangência definidos no art. 1º desta Lei Complementar, farão jus a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor da respectiva remuneração auferida nos plantões exercidos no local definido no §2º do art. 1º.
Parágrafo único. O adicional tratado no **caput** possui caráter indenizatório.

Art. 3º A aplicação desta Lei Complementar e os efeitos dela decorrentes retroagem aos contratos temporários já firmados pelo Município de Toritama, com a ressalva do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O direito de percepção do adicional de insalubridade definido no art. 2º desta Lei Complementar, embora alcance os contratos já firmados anteriormente pelo Município de Toritama, dar-se-á a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Toritama, Pernambuco, 25 de junho de 2020, 67ª da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:FD7E3BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 datado de 27/05/2020, bem como a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 048/2020 de 17/06/2020,

RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados para as funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família), Médico Plantonista (Unidade Mista), Enfermeiro Plantonista (Unidade Mista), Técnico de Enfermagem (Unidade Mista) e Condutor Socorrista (Unidade Mista) para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, conforme segue:

1. Médico (Estratégia de Saúde da Família)

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1	Clistenys de Carvalho Marques	80	N
2	Brena Paixão de Araújo Souza	50	N
3	Lucas Fernando de Sousa	50	N

2. Médico Plantonista

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1	Paloma Lopes de Melo	50	N
2	Djulian Diego Ribeiro do Carmo Canário	40	N

3. Enfermeiro Plantonista

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1	Rejane Bezerra do Nascimento	100	N

4. Técnico de Enfermagem

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1	Severina Lima de Melo	90	N
2	Maria Joelma da Silva Lima	80	N

5. Condutor Socorrista

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1	Victor Hugo de Souza Martins	80	N

O Edital na íntegra e outras publicações referentes ao Processo Seletivo 003/2020 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 25 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CF64EA4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Decreta FERIADO MUNICIPAL nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que fixa a possibilidade de determinação dos feriados religiosos;

CONSIDERANDO as tradicionais Festas Juninas do São Pedro, que corresponde ao dia 29 de junho (segunda-feira);

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer Feriado é o decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como pelos os órgãos e entidades da iniciativa privada, no dia **29 de junho de 2020**, segunda-feira, no âmbito desta municipalidade, em virtude da data comemorativa de São Pedro, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

SE VERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0C918991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Decreta feriado municipal no dia 24 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando as festividades juninas do dia de São João no município de Venturosa;

2. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

1º Fica declarado feriado municipal, no dia:

I – 24 de junho de 2020 (quarta-feira do mês de junho de 2020).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Unidade de Saúde Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:29C7ED39

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Rescisão a pedido do contrato temporário por excepcional interesse público nº 23049, prorrogado pelo Decreto Nº 007/2020.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 105, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 007/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

Considerando o requerimento de pedido de rescisão contratual protocolado sob nº 122/2020 em 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, relacionado no Anexo I do Decreto Nº 007/2020, da Sr.ª KELLI ALMEIDA ARCOVERDE, matrícula nº 23049, Cargo: Enfermeiro(a) da UMSJMB.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5495B1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Decreta feriado municipal no dia 29 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando as festividades juninas do dia de São Pedro no município de Venturosa;

2. Considerando a necessidade de ampliação dos índices de isolamento social e consequentemente a diminuição de circulação de pessoas no âmbito municipal.

3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

1º Fica declarado feriado municipal, no dia:

I – 29 de junho de 2020 (segunda-feira do mês de junho de 2020).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Unidade de Saúde Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:05A422D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 047/2020 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº: 047/2020 – Chamada Publica Nº 002/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **20 de julho de 2020 às 09:00 hs**, processo na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável: R$ 1.334.910,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais).

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 25 de junho de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AC9927C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2020**, para contratação direta da empresa **LUVISETTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA,** C.N.P.J nº 32.927.307/0001-29, situada na Av. Assis Brasil, 4550 – Bloco B – Sala 1301 – São Sebastião – Porto Alegre/RS – Cep. 91.110-0002, referente à **AQUISIÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) TERMÔMETROS DIGITAL A LASER PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID 19 DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL,** no valor Total de **R$ 41.574,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais),** para o qual solicitamos parecer jurídico a cerca da legalidade para a contratação em tela enquadrada no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores.

Paulista, 25 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:1865706B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Professora Edna Marinho da Silva para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental em novo endereço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDNA MARINHO DA SILVA, na rua Cantor Luiz Gonzaga, nº 20, bairro da Jaguarana, Paulista, CEP: 53421-680, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil (Grupo IV e V), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Fase I e II), criada pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 130/2018, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: M - 053.008/2018.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Resolução CME nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017 e Resolução CME/CEB nº 2/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I - Grupo IV da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo V da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - 1° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

IV - 2° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

V - 3° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

VI - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VII - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VIII – Fase I da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes;

IX – Fase II da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspecionar e fazer o acompanhamento pedagógico;

II - Providenciar os recursos humanos e materiais necessários;

III – Realizar a manutenção preventiva do prédio, no tocante às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

IV - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 9º A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a Educação Infantil, na perspectiva de dar continuidade ao aprender com prazer, respeitando a fase de desenvolvimento de cada criança, ampliando e intensificando gradativamente o processo educativo.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19, de 10 de dezembro de 2018, da Secretaria de Educação do Paulista.

Paulista, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Frederico Freitas Rodrigues de Lima
Código Identificador:55211136

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Radialista Edvaldo Morais, para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental em novo endereço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 8/2018 do Conselho Municipal de Educação do Paulista, aprovado em 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDVALDO MORAIS, situada à Rua Setenta e Seis, nº 135, Maranguape I, Munícipio do Paulista, para oferta de Educação Infantil (Grupo IV e V), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Fase I e II), criada pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 130/2018, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: M - 053.005/2018.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Resolução CME nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017 e Resolução CME/CEB nº 2/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo 200 dias de efetivo trabalho educacional.
Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Grupo IV da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo V da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - 1° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

IV - 2° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

V - 3° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

VI - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VII - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VIII – Fase I da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes;

IX – Fase II da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspecionar e fazer o acompanhamento pedagógico;

II - Providenciar os recursos humanos e materiais necessários;

III – Realizar a manutenção preventiva do prédio, no tocante às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

IV - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a Educação Infantil, na perspectiva de dar continuidade ao aprender com prazer, respeitando a fase de desenvolvimento de cada criança, ampliando e intensificando gradativamente o processo educativo.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paulista, 31 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Frederico Freitas Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E41FC6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Edison Gomes do Rêgo, para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental em novo endereço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL EDISON GOMES DO RÊGO, situada à Avenida João Pereira de Oliveira, nº 258, Janga, Munícipio do Paulista, CEP: 53435-020, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil (Grupo IV e V), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Fase I e II), permanecendo junto a este município, com o registro de Cadastro Escolar: M – 109.030.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Resolução CME nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017 e Resolução CME/CEB nº 2/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I - Grupo IV da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo V da Educação Infantil: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - 1° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

IV - 2° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

V - 3° ano do Ensino Fundamental: com 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) estudantes;

VI - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VII - 4° ano do Ensino Fundamental: com 20 (vinte) a 30 (trinta) estudantes;

VIII – Fase I da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes;

IX – Fase II da Educação de Jovens e Adultos: com 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspecionar e fazer o acompanhamento pedagógico;

II - Providenciar os recursos humanos e materiais necessários;

III – Realizar a manutenção preventiva do prédio, no tocante às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

IV - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a Educação Infantil, na perspectiva de dar continuidade ao aprender com prazer, respeitando a fase de desenvolvimento de cada criança, ampliando e intensificando gradativamente o processo educativo.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paulista, 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Frederico Freitas Rodrigues de Lima
Código Identificador:53C33889

SECRETARIA DE SAÚDE
6ª CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecer até o dia 03/07/2020 a Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, situada Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Paulista – PE, para entrega de documentação para posse, munidos dos exames admissionais

MEDICO EMERGENCISTA SAMU			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**EDITAL**
2º	João Pedro Ananias Monteiro	101.626.394-57	001/2020
3º	Carlos Vinicius Bezerra de Lima	074.122.494-10	001/2020

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:4622095E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 1.352 de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.115.000,00 (Um milhão cento e quinze mil reais), destinado ao custeio das despesas com os recursos da cessão onerosa do petróleo, por meio das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, PE, 22 de junho de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Avenida João Pessoa Guerra, 37, Ilha de Itamaracá, PE, CEP: 53900-000
CNPJ: 09.680.315/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - 2020
ANEXO I

Código	Descrição	VALOR R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.115.000,00
20.00	PODER EXECUTIVO	1.115.000,00
20.14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	840.000,00
20.14 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	750.000,00
20.14 2.015 3	Despesas Correntes	750.000,00
20.14 2.015 3 3	Outras Despesas Correntes	750.000,00
20.14 2.015 3 3 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	750.000,00
20.14 2.015 3 3 91 97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	750.000,00
20.14 2.015 3 3 91 97 20.14 0412200022.015 33919700 990	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO /OUTROS RECURSOS VINCULADOS	750.000,00
20.14 2.016	PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	90.000,00
20.14 2.016 3	Despesas Correntes	90.000,00
20.14 2.016 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90	Aplicações Diretas	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90 13	Obrigações Patronais	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90 13 20.14 0927100022.016 31901300 990	PREVIDENCIA SOCIAL - INSS / /OUTROS RECURSOS VINCULADOS	90.000,00
20.15	SECRETARIA DE EDUCACAO	180.000,00
20.15 2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	180.000,00
20.15 2.023 3	Despesas Correntes	180.000,00
20.15 2.023 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
20.15 2.023 3 1 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	180.000,00
20.15 2.023 3 1 91 13	Obrigações Patronais	180.000,00
20.15 2.023 3 1 91 13 20.15 1236100162.023 31911300 990	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO / /OUTROS RECURSOS VINCULADOS	180.000,00
20.20	SECRETARIA DE SAUDE	90.000,00
20.20 2.063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	90.000,00
20.20 2.063 3	Despesas Correntes	90.000,00
20.20 2.063 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
20.20 2.063 3 1 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	90.000,00
20.20 2.063 3 1 91 13	Obrigações Patronais	90.000,00
20.20 2.063 3 1 91 13 20.20 1030500112.063 31911300 990	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / /OUTROS RECURSOS VINCULADOS	90.000,00
30.00	FUNDOS MUNICIPAIS	5.000,00
30.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
30.12 2.125	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
30.12 2.125 3	Despesas Correntes	5.000,00
30.12 2.125 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91 13	Obrigações Patronais	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91 13 30.12 0824400172.125 31911300 990	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / /OUTROS RECURSOS VINCULADOS	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - 2020
ANEXO II

Código	Descrição	VALOR R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.115.000,00
20.00	PODER EXECUTIVO	1.115.000,00
20.14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.110.000,00
20.14 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.020.000,00
20.14 2.015 3	Despesas Correntes	1.020.000,00
20.14 2.015 3 3	Outras Despesas Correntes	1.020.000,00
20.14 2.015 3 3 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	1.020.000,00
20.14 2.015 3 3 91 97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.020.000,00
20.14 2.015 3 3 91 97 20.14 0412200022.015 33919700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / Recursos Ordinários	1.020.000,00
20.14 2.016	PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	90.000,00
20.14 2.016 3	Despesas Correntes	90.000,00
20.14 2.016 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90	Aplicações Diretas	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90 13	Obrigações Patronais	90.000,00
20.14 2.016 3 1 90 13 20.14	PREVIDENCIA SOCIAL - INSS / Recursos Ordinários	90.000,00
30.00	FUNDOS MUNICIPAIS	5.000,00
30.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
30.12 2.125	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
30.12 2.125 3	Despesas Correntes	5.000,00
30.12 2.125 3 1	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91 13	Obrigações Patronais	5.000,00
30.12 2.125 3 1 91 13 30.12	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / Recursos Ordinários	5.000,00

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:6D60F854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – **Processo Administrativo**: Nº 117/2020- **Processo Licitatório**: **010/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de- obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periocidade semanal, para o Centro de Referência de Assistência Social do Engenho Pau Santo, através do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA, ONDE SERÁ REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, PARA EQUILIBRAR O PH DA ÁGUA, A ALCALINIDADE E TEOR DO CLORO, MANTENDO A CRISTALINDADE E DESINFECÇÃO. SERÁ INCLUSO A LIMPEZA DO DECK DA CASA DE BOMBA, E OS MATERIAIS UTILIZADOS (CLORO, ALGICIDA, BICARBONATO, BARILHA, SULFATO, CLARIFICANTE, LIMPA BORDA, ÁCIDOS). DIMENSÕES DA PISCINA: 9,9MT DE COMPRIMENTO X 4,93MT DE LARGURA X 2,2MT DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	12

Sagrando-se vencedora a empresa: OSÍRIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 32.010.881/0001-18 **Item: 1** pelo valor total de R$ 22.320,00.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Junho de 2020

NADJA FÉLIX MIRALHE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:856D10EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALEXSSANDRA SIMPLÍCIO DA SILVA	2018 A 2019	40049299	01.06.2020 A 01.07.2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
EDNEIDE LEITE DA SILVA	2018 A 2019	6696	09.06.2020 A 09.07.2020	AGENTE DE SAÚDE
GILBERTO DAMIÃO TORRES	2019 A 2020	60096880	01.06.2020 A 01.07.2020	DIRETOR
GILBERTO RAMOS TORRES	2018 A 2019	6769	01.06.2020 A 01.07.2020	AGENTE DE SAÚDE
JOACIS BARBOSA DE LIMA	2019 A 2020	93364-95	01.06.2020 A 01.07.2020	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA	2017 A 2018	93407-95	01.06.2020 A 01.07.2020	VIGIA
MARIA DICILENE SANTOS LEMOS	2018 A 2019	60097061	01.06.2020 A 01.07.2020	TÉCNICA DE LABORATÓRIO
MARIA JOSÉ MOREIRA BARBOSA	2018 A 2019	6882	01.06.2020 A 01.07.2020	AGENTE DE SAÚDE
MARIA LÚCIA BEZERRA	2018 A 2019	6904	01.06.2020 A 01.07.2020	AGENTE DE SAUDE
PAULA SHEILIANA GOMES DO NASCIMENTO	2018 A 2019	482-99	01.06.2020 A 01.07.2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VANEIDE RODRIGUES DE ANDRADE	2019 A 2020	60100164	01.06.2020 A 01.07.2020	AGENTE DE ENDEMIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:FAED5518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020/04

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	1	ANA CAROLINA MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	3
2	2	CHRISTIANE GOMES QUEIROZ	0
3	3	JOÃO GUILHERME ALVES DE ANDRADE	0
4	4	JULIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0
5	5	LAURA FREITAS DA SILVEIRA	0
CATEGORIA: MÉDICO ESF/EAP			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	363	PRISCILA MACIEL DE ARAUJO	4
2	152	C ARLOS ANDRÉ ARCOVERDE URQUIZA	0
3	167	ROBERTA AZEVEDO NEVES CAVALCANTI	0
4	312	MARIA JULIA DA CRUZ GOUVEIA NETO DE MENDONÇA	0
5	413	MARCELA SOUZA COSTA LIMA	0
6	217	RAISSA LYRA SALES MONTEIRO	0
CATEGORIA: MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	87	CRISTIANE GOMES QUEIROZ	0
CATEGORIA: MÉDICO GERIATRA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	289	PAULA ELIZABETH FERRAZ PEREIRA DE M. MANIÇOBA	10
CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	368	JOCEMIR DOS SANTOS	100
2	234	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA	100
3	477	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	100
4	430	ROSALVA AGOSTINHO DA ROCHA	100
5	384	CRISTINA SOBRAL LEITE	100
6	8	MARIA DOS PRAZERES DE BARROS CHAGAS	100
7	284	EMANUELA BEZERRA MACHADO FERNANDES	100
8	19	DANIELA MARIA DE LIMA	100
9	406	ANA CARLA MARIA DE AGUIAR	100
10	494	JEREMIAS DA PAZ SILVA	100
11	399	ANA CLEVIA NEGRÃO	100
12	179	BRUNO DO NASCIMENTO MONTES	100
13	231	NAARA HENRIQUE DE MELO BATISTA DE SOUSA	95
14	306	JOSIANE SILVA DA COSTA	90
15	339	VALDENIZA FERNANDES DE ANDRADE	90
16	451	LUCIETE DA SILVA SANTOS	90
17	436	ALEXANDRO ARAUJO DE JESUS	85
18	321	RENATA PAULA ARAUJO	85
19	93	KARLA NASCIMENTO RAMOS	80
20	154	ALMIR SANTOS DE ANDRADE	80
21	434	ADRIANA GOMES FARIAS	80
22	92	FRANCISCA MARIA COSTA PITOMBEIRA	80
23	198	GILVANIZE DE OLIVEIRA MOURA	80
24	53	ANA MARY COSTA DE SOUZA	75
25	287	LUCICLEIDE FRANCISCA DA SILVA	75
26	305	FABIANO SALUSTIANO DINIZ	75
27	41	EVERTON APRIGIO DA SILVA	75
28	485	ADRIANA DA SILVA	75
29	280	SIMONE SIQUEIRA DA COSTA	75
30	354	EGLINE CRISTINA MAGALHÃES DE LIMA	70
31	390	LEO BARBOSA RAMOS	65
32	59	EDNA LUCIA CORREA	65
33	356	TEREZINHA NUNES DE VASCONSELOS	65
34	112	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE	65
35	128	WALDERY APARECIDA XAVIER LINS	65
36	63	VANIZE MARIA DE JESUS	65
37	462	RAFAELA CARLA SOUZA DOS SANTOS	60
38	58	MARIA HELENA ARAÚJO DE BARROS	60
39	477	IVONE GOME SPEREIRA	60
40	133	FERNANDA BORGES CARNEIRO	60
41	358	MARIA DO BOM PARTO FELIPE RANGEL	60
42	2	ROSANE DA SILVA CAMELO DE SANTANA	60
43	313	ROBERVAL SANTANA DE LIMA	60
44	304	JACICLEIDE COSTA DE ALBUQUERQUE	60
45	266	GUACIARA RIBEIRO DE LUCENA	60
46	311	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA	60
47	475	ROSANGELA MARIA BARROS	60
48	446	JOSILENE CALADO TORRES	60
49	214	VILMA CRISTIANE DOS SANTOS	60
50	310	ALAIDE MARIA DA SILVA	60
51	117	MARIA JOSE DE AGUIAR PEREIRA FRANÇA	60
52	303	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	60
53	288	GIRLENE CAMILO DE LIMA	55
54	240	ADRIANELLEN GOMES MASTRANGELO	55
55	475	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES	55
56	258	LAUCILENE DOS SANTOS SILVA	55
57	181	JOSILENE ALVES CAMPELO	55
58	407	GERLANI SOUSA DA SILVA	55

59	372	ELIZABETH FERNANDES DE ASSIS	55
60	130	GLEYCI DA SILVA GOMES	55
61	292	HOSANA MARIA CARDOSO DE ARAUJO	50
62	210	MARIA VANUZIA OLIVEIRA E SILVA	50
63	6	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	50
64	474	CAROLINE CATARINA GERONIMO REIS	45
65	383	ELVIRA VERONICA NUNES PIRES DE MELO	45
66	225	ADRIANA PORTO FLORÊNCIO DE ARAUJO	45
67	265	DAVID NELSON DO NASCIMENTO FILHO	45
68	459	AMANDA MAAYAN SILVA DE CARVALHO	45
69	265	DAVID NELSON DO NASCIMENTO FILHO	45
70	285	DEBORA BARBOSA DA SILVA	40
71	408	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	40
72	409	TAYANE FERREIRA SILVA	40
73	1	EDILENE DA SILVA NASCIMENTO	40
74	208	MARIA DA COSTA VAZ	40
75	172	ANDREZIA MOREIRA DOS SANTOS	40
76	281	REJANE OLIVEIRA BARBOSA	40
77	488	ISAIAS AMORIM DE OLIVEIRA	40
78	392	ISAIAS DA SILVA ALVES	40
79	369	SIMONE FIRMINO NUNES	40
80	61	SABRINA MOURA DA SILVA	40
81	491	ISIS GUEDES DE SANTANA COSTA	40
82	469	LUCIANA NESTOR DE LIMA	40
83	283	JORDEANE DE LIMA BEZERRA	40
84	396	DANYELLE NASCIMENTO DE ARAUJO	35
85	131	LETICIA FERREIRA DA SILVA	35
86	355	CARLA MARIA DOS SANTOS	30
87	331	MARIANGELA NOBREGA DA CRUZ	30
88	458	EDJANE MARIA DA SILVA	30
89	317	DANIELA MELO DE ARAUJO	30
90	175	ELYNES PIRES DE ALMEIDA SILVA	30
91	376	IVONEIDE SANTANA PEREIRA	30
92	268	CARLA MARIA DA SILVA GUERRA	30
93	279	KARLA GAUDENCIO DA SILVA	25
94	174	LUZINEIDE JOSE DA SILVA NASCIMENTO	25
95	381	EVNA TANIA DO NASCIMENTO PEREIRA	25
96	352	JANISE MARIA DO NASCIMENTO	25
97	401	ELIZANDRA BIANKA SIMÃO DA SILVA	25
98	146	JANAINA DE MENEZES LOPES PIMENTEL	25
99	179	BRUNO DO NASCIMENTO MONTES	20
100	111	ROZINEIDE MARIA DA SILVA	20
101	27	JACINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	20
102	441	FLAVIANE FAGUNDES DE MELO	20
103	416	ADRIANA MACHADO MACENA	20
104	374	WILIEDA MYRTES DAS NEVES	20
105	426	MARCIA REGINA FERRAZ	20
106	37	ALECSANDRO INACIO DA SILVA	20
107	465	AURISTELLA PEREIRA DE MELO	15
108	380	SHERLTON RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA	15
109	498	JAQUELINE MAIA DA SILVA	15
110	456	VERA REGINA BARBOSA SANTANA	10
111	104	WALLACE NAZARIO DE ARAUJO	10
112	160	ODIMARILES DA SILVA SALES	10
113	114	JOABE DE LIMA CAVALCANTI	10
114	163	ROBERTO BEZERRA DE SOUZA	10
115	298	FABIOLA SILVA MELO DOS SANTOS	10
116	348	FLAVIA ALVES DA SILVA	10
117	464	QUEZIA REGINA PESSOA NUNES DE MELO	10
118	195	CRISTINA BORBA CAVALCANTI	5
119	57	SUELEIDE DELGADO VIANA	5
120	82	SULEIDE DELGADO VIANA	5
121	471	LIGIA SANTOS DA SILVA	5
122	137	SANDRA MARIA DA SILVA	5
123	88	HEIDY KARLA MIRANDA DA SILVA	5
124	72	AMANDA DA SILVA LIBOREIRO	5
125	393	SAULO LUIZ PAES BARRETO	5
126	149	JOSELIA KATIANA DA SILVA LIMA	5
127	438	EDUARDA GLEICE SALVADOR DA SILVA	5
128	262	ELIZABETH SOUSA AGUIAR	5
129	260	TAMIRES EDUARDA FERREIRA SALVINO	5
130	222	AMANDA MARIA MOURA DOS SANTOS	5
131	450	JULIA MARIA LEAL LACERDA	0
132	294	ELIDIANA DE FATIMA ESTEVÃO OLIVEIRA	0
133	237	JACIARA BORGES DE ARAUJO	0
134	424	LUCINEIDE ALVES SANTOS PAES DE LIRA	0
135	178	VALDILENE BATISTA DE OLIVEIRA	0
136	333	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES A. GUSMAO	0
137	274	SHIRLEY KATIA AMORIM CHAGAS	0
138	250	SILVANA ARAUJO DA SILVA	0
139	315	ANDREA MARCIA DOS SANTOS	0
140	251	MAURILIA CANDIDA DA SILVA	0
141	397	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO	0
142	411	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO	0
143	346	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	0
144	84	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU	0
145	248	ANDREA SEVERINA RAMOS	0
146	385	CARLA CRISTINA DE AZEVEDO	0
147	361	SEVERINA BATISTA DA SILVA	0

148	309	ANA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0
149	229	ROSANA CURSINO DE ANDRADE	0
150	378	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	0
151	308	CHRISTIANNE MARIA DA SILVA RIBEIRO	0
152	171	AMINADAB FLORENTINO DE SOUZA FILHO	0
153	277	GILCLEIDE PATRICIA FERREIRA DA SILVA	0
154	275	DAISE ANA DA SILVA	0
155	497	KARINA ROBERTA DA SILVA	0
156	48	KARINA LUIZ DE LIRA	0
157	263	VANDERLEA DO NASCIMENTO SILVA	0
158	11	ERIKA LUCELIA CAMPELO SOARES DA SILVA	0
159	293	JAKELINE LIMA DA SILVA	0
160	183	FRANCISCA MONICA AMORIM	0
161	345	VALDILENE SOUZA DA SILVA	0
162	364	ROSIANE DOS SANTOS LIMA	0
163	54	PETERSON DOMINGUES NEGREIROS	0
164	500	JUNIOR COSTA DA SILVA	0
165	206	ROSALI PAULINA DE BRITO	0
166	398	GESISLEIDE SILVA DOS SANTOS	0
167	270	JESSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	0
168	342	GENILTON MARCIANO BENTO	0
169	460	GABRIELLA O. DO NASCIMENTO	0
170	101	DEBORA CESAR DE SANTANA	0
171	138	EVELYN FERREIRA RODRIGUES	0
172	468	ELAINE CRISTINA DA SILVA	0
173	199	BRUNA SIQUEIRA CAMPOS	0
174	139	NADIESDA DA SILVA BRAGA	0
175	482	RAPHAELLA DIAS PEREIRA	0
176	442	TAMIRES MARIA SOUZA DE ALMEIDA	0
177	126	ROZYANY NASCIMENTO	0
178	496	BEATRIZ DEBORA SILVA DE FRANÇA CAMPOS	0
179	319	THAYNARA DE CASTRO FARIAS	0
180	343	NATALIA MATIAS DOS SANTOS	0
181	286	ROSEANE REIS DE SOUSA	0
182	327	WENIO DA SILVA COSTA	0
183	463	REBEKA KELLE MONTEIRO DOS SANTOS	0
184	330	MIRTES CARLA CAETANO DE FREITAS	0
185	508	SANDRA RAMNOS DA SILVA	0
186	191	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	0
187	202	PATRICIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0
188	228	LUCICLEIDE VIANA DE LIMA	0
189	226	SILVANIA CONRADO DOS SANTOS	0
190	162	ROSINEIDE ALVES DA SILVA	0
191	509	AMARYLES TENÓRIO MACHADO MONTEIRO	0

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:98CD9E26

